

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano XX | Edição nº 2771



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Decretos .....	4
Portarias .....	23
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	26
Homologação .....	26
<b>Outros Atos</b> .....	27
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	28
<b>Departamento de Compras</b> .....	28
Cotações .....	28
<b>Licitações e Contratos</b> .....	52
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	52
Atas de registro de preço .....	58
Aviso de Licitação .....	66
Contratos - Extratos .....	66
Cotações .....	68
Errata .....	76
Rescisão .....	76
<b>Secretaria de Educação</b> .....	78
<b>Departamento de Compras</b> .....	78
Cotações .....	78
Dispensas .....	91
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	93
<b>Atos Administrativos</b> .....	93
Comunicados .....	93
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	97
<b>Departamento de Compras</b> .....	97
Cotações .....	97
Errata .....	106
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	107
<b>Atos Administrativos</b> .....	107
Notificações .....	107
<b>Departamento de Compras</b> .....	118
Cotações .....	118

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Licitações e Contratos</b> .....	118
Aviso de Licitação .....	118
Homologação / Adjudicação .....	118
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> .....	120
<b>Licitações e Contratos</b> .....	120
Chamamento Público .....	120
Convocação .....	121
<b>Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES</b> .....	122
<b>Departamento de Compras</b> .....	122
Dispensas .....	122
<b>Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC</b> .....	123
<b>Atos Oficiais</b> .....	123
Portarias .....	123

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE  
CATANDUVA***Secretaria de  
Administração***DECRETO Nº 9.084, DE 06 DE MARÇO DE 2025****CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E APROVA  
SEU REGIMENTO.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva a ser instalada neste Município no dia 29 de MARÇO de 2025, no no Centro Universitário Padre Albino - UNIFIPA, Câmpus São Francisco R. do Seminário, 281 - São Francisco, Catanduva - SP, 15806-310, das 07h30 às 14h00, juntamente com a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

**Art. 2º** - Fica aprovado o Regimento da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**

*Secretaria de  
Administração*

### 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E TEMA

**Art. 1º** A 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva, convocada pelo Decreto Municipal Nº 9.084 de 06 de março de 2025 é designada para participação de toda a sociedade para fortalecer o debate em saúde e elaborar as propostas que integrarão o Plano Municipal de Saúde- PMS, qualificando ainda mais o trabalho da gestão em seus próximos anos, essa etapa municipal tem como principais objetivos:

I. Mobilizar e estabelecer diálogos com a população acerca do direito à saúde e em defesa do SUS, analisar as prioridades locais de saúde e formular propostas para o Plano Municipal de Saúde;

II. Validar as propostas aprovadas no relatório final da Conferência Municipal para que integrem o Plano Municipal de Saúde qualificando ainda mais o trabalho da gestão em seus próximos anos;

III. Destacar a importância de se promover discussões amplas e qualificadas com cidadãos e cidadãs sobre os rumos da saúde, defender os princípios e diretrizes constitucionais deste direito e fortalecer o papel protagonista da população na construção do Plano Municipal de Saúde;

**Art. 2º** A 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva terá como tema “Participação Social e a Integralidade do cuidado no Município de Catanduva”.

Parágrafo único. O tema central será dividido em três (03) eixos:

I – Vigilância em Saúde

II – Atenção Básica e Atenção Especializada

III – Gestão e participação popular

#### CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

**Art. 3º** A 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva será realizada no dia 29 de março de 2025 no Centro Universitário Padre Albino - UNIFIPA, Câmpus São Francisco R. do Seminário, 281 - São Francisco, Catanduva - SP, 15806-310, das 07h30 às 14h00, juntamente com a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**

## *Secretaria de Administração*

---

### CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 4º** A Conferência Municipal de Saúde de Catanduva será presidida pelo Gestor Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** As ações e atividades da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva serão desenvolvidas e coordenadas pela Comissão Organizadora eleita pelo Plenário do CMS, composta por Conselheiros Municipais de Saúde de forma paritária, tem conforme com a Lei nº 8.142/1990 (Art. 1º, § 1º) que regula a participação social no Sistema Único de Saúde (SUS), determinando que as conferências de saúde devem ser realizadas em todos os níveis (municipal, estadual e nacional) com o objetivo de discutir e aprovar as diretrizes para o SUS.

**Art. 6º** A Comissão Organizadora e de Apoio ficará constituída da seguinte forma:

Presidente: Newton Fernando Veteri

Secretário Municipal de Saúde: Adriano César Araújo

Secretário Executivo: Leonardo Vendramini

Conselheiros participante da Comissão Organizadora:  
Thaís Garcia Vicente de Oliveira, Benedita de Fátima Donadon, Guido Corsini Neto.

Secretários de Credenciamento: Alessandra Garcia  
Andreotti, Alessandra Simieli

Secretários de Apoio Técnico: Alessandra Merighi Montes  
Mota, Natalia Lourenço Costa, Fernanda Robles, Marcio Leandro Bahia, Douglas Leandro  
Vila, Gabriela Zerbinatti Mismito Sangalli, Daniela Aguiar Bellucci

Secretarias de Divulgação e Comunicação: Cristiane  
Anovazzi e Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura

Relator: Gabriela Zerbinatti Mismito Sangalli

### CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES

**Art. 7º** Participarão da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva pessoas interessadas na discussão e elaboração das diretrizes da Política Municipal de Saúde de Catanduva-SP, limitadas a 100 (cem) participantes, previamente inscritos, respeitando-se a paridade de representação por segmento, com direito a voz e voto, assim distribuídos:

I. 50 (cinquenta) representantes de  
Usuários;

II. 25 (vinte e cinco) representantes de  
Trabalhadores da Saúde;

III. 25 (vinte e cinco) representantes do  
Gestor e de Prestadores de Serviços (Filantrópicos e privados com fins lucrativos).



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**

## *Secretaria de Administração*

**§1º** São considerados representantes de Usuários, nos termos do Código de Saúde do Estado de São Paulo, todos os cidadãos que utilizem o sistema único de saúde – SUS, excetuando-se os que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos, bem como assessoria de parlamentares de qualquer ente federativo, pessoas vinculadas ao governo em todas as esferas, pessoas que ocupem cargos em comissão, e pessoas vinculadas aos prestadores, no intuito de garantir a legitimidade da participação paritária dos usuários.

**§2º** São considerados representantes dos trabalhadores da saúde todos aqueles profissionais que exerçam atividade laboral em unidades e serviços de saúde públicos ou privados, bem como todos os profissionais da saúde, de qualquer nível de escolaridade, que estejam com seu Conselho de Classe ativo, mesmo que estejam aposentados.

**§3º** São considerados representantes do segmento Gestor/Prestador de serviços os profissionais com cargo de direção, em comissão ou confiança na gestão, ou como prestador de serviços, estando impedidos de representar os segmentos Usuário ou Trabalhador.

**§4º** Ainda, para garantia da paridade, as entidades e movimentos populares de saúde não poderão enviar representante que tenha formação profissional na área da saúde, mesmo sendo aposentado, com conselho de classe ativo, para representar o segmento usuário.

**§5º** Permitir-se-á, ainda, a participação de convidados e observadores com direito a voz, somente.

### **CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 8º** As inscrições de participantes deverão ser efetuadas no período entre os dias 06/03/2025 a 26/03/2025, através do preenchimento do formulário de inscrição, cujo *link* será disponibilizado no *site* e nas redes sociais do CMS, via e-mail para Unidades de Saúde e para autoridades convidados, e será usado para duas conferências que ocorrerão no mesmo dia e horário.

**Parágrafo único.** No formulário de inscrição o interessado deverá informar sua representatividade.

### **CAPÍTULO VI - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

**Art. 9.** A 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva terá o seguinte cronograma:

**PREFEITURA DE  
CATANDUVA**

## Secretaria de Administração

ORÁRIO	ATIVIDADE
7h30 da manhã	Credenciamento e recepção com café
8h00	Mesa de abertura
9h00	Leitura do Regimento Interno
9h30	Palestra: "Saúde do trabalhador como direito universal".
0h30 às 12h30	Divisão em 03 grupos (eixos temáticos): I – Vigilância em Saúde II – Atenção Básica e Atenção Especializada III – Gestão e participação popular
2h30 às 13h00	Brunch
3h00 às 13h30	Plenária final
3h30 às 14h00	Encerramento

### CAPÍTULO VII – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 10.** Os Grupos de trabalho serão compostos por participantes inscritos, convidados e observadores que serão divididos em 03 (três) salas temáticas, conforme os eixos de discussão propostos para a 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva, juntamente com a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, indicados por meio da entrega do crachá identificado no momento do credenciamento.

**§1º** Caso haja necessidade a Comissão Organizadora poderá propor o remanejamento entre as pessoas participantes, respeitando a paridade de acordo com a Resolução CNS 453/2012, para garantir os debates em todos os eixos;

**§2º** Cada grupo de trabalho contará com apoio de um mediador e de um relator, indicados pela Comissão Organizadora, para dirigir os trabalhos e que garantam que ocorrerá de forma democrática;

**§3º** Cada grupo de trabalho fará as discussões sobre um eixo temático proposto, apresentando propostas em âmbito municipal;

**§4º** As propostas dos grupos serão encaminhadas à Plenária Final e deverão ser apresentadas para votação por maioria simples 50% (cinquenta por cento mais um dos presentes);

**§5º** As proposta serão lidas na plenária final.





PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**

## *Secretaria de Administração*

### CAPÍTULO VIII - DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 11.** A Comissão Organizadora coordenará a plenária final da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva, secretariada por colaboradores do CMS.

**Art. 12.** A Plenária Final da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva será conduzida da seguinte forma:

I. As diretrizes e propostas elaboradas pelos grupos de trabalho serão apresentadas oralmente e serão submetidas à votação;

II. No processo de encaminhamento da votação, todas as propostas e diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho serão lidas e votadas, sendo que apenas as que a Plenária solicitar destaque serão votadas separadamente;

A solicitação de alteração em relação ao item destacado deverá ser encaminhada por escrito, em forma de emenda substitutiva, aditiva ou supressiva, até o término da leitura das propostas do referido eixo pela Comissão Organizadora, constituindo-se em proposta alternativa de redação, que será lida e submetida à votação;

III. Serão consideradas aprovadas as diretrizes que obtiverem maioria simples de votos.

**§1º** Durante o processo de encaminhamento das propostas que foram destacadas, caso não haja consenso entre os propositores, serão permitidas as intervenções de dois participantes, um para defesa da proposta e outro para contestação, tendo cada um 02 (dois) minutos para sua manifestação, após as quais a proposta será colocada em votação;

**§2º** A apresentação de mais de uma manifestação, a favor ou contra, estará condicionada à autorização da plenária, mediante votação.

**§3º** Durante o processo de votação, os presentes deverão se manifestar levantando o crachá;

**§4º** A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste e, se necessário, por contagem individual, sob a responsabilidade do coordenador da Comissão Organizadora e auxílio da equipe de apoio;

**§5º** As questões de ordem, de esclarecimento e quaisquer outras manifestações não serão permitidas durante o regime de votação.

### CAPÍTULO XI – DOS RELATÓRIOS

**Art. 13.** O relatório final será elaborado pelo Relator e aprovado em plenária.



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**

*Secretaria de  
Administração*

---

#### CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 14.** As despesas com a organização geral da Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta do município.

#### CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** . O Regimento da Conferência Municipal de Saúde de Catanduva, teve como referência o A Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e prevê a realização de Conferências de Saúde.

**Art. 16.** Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Catanduva, 06 de março de 2025.

Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva

ADM/RMT

---

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02  
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**

*Secretaria de  
Administração*

**DECRETO Nº 9.085, DE 06 DE MARÇO DE 2025**

**CONVOCA A ETAPA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP DA 5ª  
CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E  
DA TRABALHADORA E APROVA SEU REGIMENTO.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no dia 29 de março de 2025 no Centro Universitário Padre Albino - UNIFIPA, Câmpus São Francisco R. do Seminário, 281 - São Francisco, Catanduva - SP, 15806-310, das 07h30 às 14h00, juntamente com a 3ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Fica aprovado o Regimento da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Catanduva.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM/RMT**



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**

*Secretaria de  
Administração*

---

A Etapa Municipal de Catanduva-SP da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E TEMA

**Art. 1º** A Etapa Municipal de Catanduva-SP da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, convocada pelo **Decreto Municipal Nº 9085 de 06 de março de 2025** é designada para participação de toda a sociedade para fortalecer o debate e avançar na garantia de direitos no campo da saúde e segurança do trabalhador e da trabalhadora e um essencial momento para formulação de diretrizes para as políticas públicas na esfera Federal, Estadual, e Municipal, essa etapa municipal tem como principais objetivos:

- I. Mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS e das condições de trabalho;
- II. Debater ações que visam a prevenção, proteção e promoção da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras, analisando a situação do trabalho e da saúde do trabalhador no âmbito municipal/regional, estadual e nacional;
- III. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;
- IV. Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, em relação ao tema e aos eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), analisando as prioridades locais, com o compromisso de serem incorporadas no Plano Municipal de Saúde, incluindo os demais instrumentos de gestão e orçamentários;
- V. Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, em relação ao tema e aos eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde;
- VI. Priorizar 01 (uma) diretriz por eixo temático em âmbito Estadual e 01 (uma) diretriz por eixo temático em âmbito Nacional;
- VII. Eleger pessoas delegadas para participar da Etapa Macrorregional da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de São Paulo;
- VIII. Elaborar o Relatório Final nos prazos previstos pelo Conselho Estadual de Saúde.

**Art. 2º** A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá como tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

Parágrafo único. O tema central será dividido em três (03) eixos:



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**

## *Secretaria de Administração*

- 
- I – “Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora”;
- II – “As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora”;
- III – “Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social”.

### **CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO**

**Art. 3º** A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no dia 29 de março de 2025 no Centro Universitário Padre Albino - UNIFIPA, Câmpus São Francisco R. do Seminário, 281 - São Francisco, Catanduva - SP, 15806-310, das 07h30 às 14h00, juntamente com a 3ª Conferência Municipal de Saúde.

### **CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º** A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será presidida pelo Gestor Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** As ações e atividades da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão desenvolvidas e coordenadas pela Comissão Organizadora eleita pelo Plenário do CMS, conforme a Resolução CMS n.º 05, de 25/02/2025, composta por Conselheiros Municipais de Saúde de forma paritária.

**Art. 6º** A Comissão Organizadora e de Apoio ficará constituída da seguinte forma:

Presidente: Newton Fernando Veteri  
Secretário Municipal de Saúde: Adriano César Araújo  
Secretário Executivo: Leonardo Vendramini

Conselheiros participante da Comissão Organizadora: Thaisa Garcia Vicente de Oliveira, Benedita de Fátima Donadon, Guido Corsini Neto.

Secretários de Credenciamento: Alessandra Garcia Andreotti, Alessandra Simieli

Secretários de Apoio Técnico: Alessandra Merighi Montes Mota, Natalia Lourenço Costa, Fernanda Robles, Marcio Leandro Bahia, Douglas Leandro Vila, Gabriela Zerbinatti Mismatcho Sangalli, Daniela Aguiar Bellucci

Secretarias de Divulgação e Comunicação: Cristiane Anovazzi e Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura

Relator: Gabriela Zerbinatti Mismatcho Sangalli



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**

## *Secretaria de Administração*

**Art. 7º** À Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora compete:

I. Promover as ações necessárias à realização da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, atendendo às deliberações do Conselho Estadual de Saúde (CES-SP) e do CNS;

II. Promover, coordenar, supervisionar e resolver questões pertinentes e não previstas neste regimento, atentando aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros da Etapa Municipal;

III. Evitar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Municipal;

IV. Mobilizar a sociedade, gestores e trabalhadores da saúde com vistas à participação de todos os segmentos na Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

### **CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES**

**Art. 8º** Participarão da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora pessoas interessadas na discussão e elaboração das diretrizes da Política Municipal de Saúde de Catanduva-SP, limitadas a 100 (cem) participantes, previamente inscritos, respeitando-se a paridade de representação por segmento, com direito a voz e voto, assim distribuídos:

- I. 50 (cinquenta) representantes de Usuários;
- II. 25 (vinte e cinco) representantes de Trabalhadores da Saúde;
- III. 25 (vinte e cinco) representantes do Gestor e de Prestadores de Serviços (Filantrópicos e privados com fins lucrativos).

**§1º** São considerados representantes de Usuários, nos termos do Código de Saúde do Estado de São Paulo, todos os cidadãos que utilizem o sistema único de saúde – SUS, excetuando-se os que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos, bem como assessoria de parlamentares de qualquer ente federativo, pessoas vinculadas ao governo em todas as esferas, pessoas que ocupem cargos em comissão, e pessoas vinculadas aos prestadores, no intuito de garantir a legitimidade da participação paritária dos usuários.

**§2º** São considerados representantes dos trabalhadores da saúde todos aqueles profissionais que exerçam atividade laboral em unidades e serviços de saúde públicos ou privados, bem como todos os profissionais da saúde, de qualquer nível de escolaridade, que estejam com seu Conselho de Classe ativo, mesmo que estejam aposentados.



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**

## Secretaria de Administração

§3º São considerados representantes do segmento Gestor/Prestador de serviços os profissionais com cargo de direção, em comissão ou confiança na gestão, ou como prestador de serviços, estando impedidos de representar os segmentos Usuário ou Trabalhador.

§4º Ainda, para garantia da paridade, as entidades e movimentos populares de saúde não poderão enviar representante que tenha formação profissional na área da saúde, mesmo sendo aposentado, com conselho de classe ativo, para representar o segmento usuário.

§5º Permitir-se-á, ainda, a participação de convidados e observadores com direito a voz, somente.

### CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições de participantes deverão ser efetuadas no período entre os dias 06/03/2025 a 26/03/2025, através do preenchimento do formulário de inscrição, cujo *link* será disponibilizado no *site* e nas redes sociais do CMS, , via e-mail para Unidades de Saúde e para autoridades convidados e será usado para duas conferências que ocorrerão no mesmo dia e horário.

**Parágrafo único.** No formulário de inscrição o interessado deverá informar sua representatividade.

### CAPÍTULO VI - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 10. A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá o seguinte cronograma:

HORÁRIO	ATIVIDADE
07h30	Credenciamento e recepção com café da manhã
08h00	Mesa de abertura
09h00	Leitura do Regimento Interno
09h30	Palestra Magna: "Saúde do trabalhador como direito universal".
10h30 às 12h30	Divisão em 03 grupos (eixos temáticos) : I- "Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora"; II- "As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora"; III- "Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social".
12h30 às 13h00	Brunch e Inscrição de Delegados
13h00 às 13h30	Plenária final
13h30 às 14h00	Eleição de delegados/Encerramento



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**

*Secretaria de  
Administração*

---

#### CAPÍTULO VII – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 11.** Os Grupos de trabalho serão compostos por participantes inscritos, convidados e observadores que serão divididos em 03 (três) salas temáticas, conforme os eixos de discussão propostos para a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora juntamente com a 3ª Conferência Municipal de Saúde de Catanduva, indicados por meio da entrega do crachá identificado no momento do credenciamento.

**§1º** Caso haja necessidade a Comissão Organizadora poderá propor o remanejamento entre as pessoas participantes, respeitando a paridade de acordo com a Resolução CNS 453/2012, para garantir os debates em todos os eixos;

**§2º** Cada grupo de trabalho contará com apoio de um mediador e de um relator, indicados pela Comissão Organizadora, para dirigir os trabalhos e que garantam que ocorra de forma democrática;

**§3º** Cada grupo de trabalho fará as discussões sobre um eixo temático proposto, apresentando propostas em âmbito municipal e diretrizes em âmbitos estadual e nacional;

**§4º** As propostas dos grupos serão encaminhadas à Plenária Final e deverão ser apresentadas para votação por maioria simples 50% (cinquenta por cento mais um dos presentes);

**§5º** Cada grupo deverá encaminhar ao menos 01 (uma) diretriz de âmbito estadual e 01 (uma) diretriz de âmbito nacional à plenária final.

#### CAPÍTULO VIII - DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 12.** A Comissão Organizadora coordenará a plenária final da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, secretariada por colaboradores do CMS.

**Art. 13.** A Plenária Final da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será conduzida da seguinte forma:

I. As diretrizes e propostas elaboradas pelos grupos de trabalho serão apresentadas oralmente e serão submetidas à votação;

II. No processo de encaminhamento da votação, todas as propostas e diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho serão lidas e votadas, sendo que apenas as que a Plenária solicitar destaque serão votadas separadamente;

III. A solicitação de alteração em relação ao item *destacado deverá ser encaminhada por escrito, em forma de emenda substitutiva, aditiva ou supressiva, até o término da leitura das propostas do referido eixo pela Comissão Organizadora, constituindo-se em proposta alternativa de redação, que será lida e submetida à votação;*





PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**

## *Secretaria de Administração*

IV. Serão consideradas aprovadas as diretrizes que obtiverem maioria simples de votos.

§1º Durante o processo de encaminhamento das propostas que foram destacadas, caso não haja consenso entre os propositores, serão permitidas as intervenções de dois participantes, um para defesa da proposta e outro para contestação, tendo cada um 02 (dois) minutos para sua manifestação, após as quais a proposta será colocada em votação;

§2º A apresentação de mais de uma manifestação, a favor ou contra, estará condicionada à autorização da plenária, mediante votação.

§3º Durante o processo de votação, os presentes deverão se manifestar levantando o crachá;

§4º A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste e, se necessário, por contagem individual, sob a responsabilidade do coordenador da Comissão Organizadora e auxílio da equipe de apoio;

§5º As questões de ordem, de esclarecimento e quaisquer outras manifestações não serão permitidas durante o regime de votação.

### **CAPÍTULO IX – DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA MACRORREGIONAL**

**Art. 14.** Após a aprovação das propostas e diretrizes pela Plenária Final deverá ser eleita a Delegação que representará o Município na Etapa Macrorregional conforme o artigo 1º, VIII, deste Regimento.

Parágrafo único. Serão eleitos:

I – 01(hum) representante dos Usuários titulares e 01 (hum) representante dos Usuários suplentes;

II – 01 (hum) representante dos Trabalhadores titulares e 01 (hum) representantes dos Trabalhadores suplentes; ou 01 (hum) representante do Gestor/Prestador titular e 01 (um) representantes dos Gestor/Prestador suplentes.

**Art. 15.** A manifestação de interesse do participante em compor a Delegação Municipal deverá ser realizada no momento do “Brunch” junto a mesa que foi realizado o credenciamento.

**Art. 16.** Havendo quantidade de candidatos a delegados em número igual ou menor que a quantidade de vagas titulares para um segmento, os delegados serão eleitos por aclamação da Plenária Final.

**Art. 17.** Havendo quantidade de candidatos a delegados em número maior que a quantidade de vagas titulares disponíveis, os delegados serão eleitos entre seus pares.

§1º Durante o processo de votação, os presentes deverão se manifestar levantando o crachá;



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**

## *Secretaria de Administração*

§2º A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste e, se necessário, por contagem individual, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e auxílio da equipe de apoio;

§3º Havendo empate no número de votos, terá preferência o candidato de maior idade, comprovada através de documento oficial de identificação;

§4º Aqueles que não se classificarem nas vagas de delegados titulares serão considerados delegados suplentes, a quem competirá a substituição dos titulares nos casos de faltas ou ausências desses.

**Art. 18.** A Etapa Macrorregional Preparatória da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no formato virtual em data a definir.

### **CAPITULO XI – DOS RELATÓRIOS**

**Art. 19.** O Consolidado das propostas aprovadas será encaminhado às autoridades as quais compete através de relatório final da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora obedecendo os prazos previstos pelo Conselho Estadual de Saúde.

### **CAPITULO XII – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 20.** As despesas com a organização geral da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora ocorrerão por conta do município.

### **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** Assegura-se o questionamento à Comissão Organizadora “pela ordem” sempre que se alegar afronta a dispositivo deste regimento.

**Art. 22.** Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Catanduva, 06 de março de 2025.

**Comissão Organizadora da Etapa Municipal 5ª Conferência Nacional de Saúde do  
Trabalhador e da Trabalhadora**

ADM/RMT



## Secretaria de Administração

### DECRETO Nº 9.086, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO PARA OS CONCURSOS PÚBLICOS Nº 04/2024.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente com base no artigo 6º, da Lei Municipal nº 3609, de 15 de dezembro de 1.999, **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados os membros que compõem a **JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO**, para periciar os candidatos portadores de deficiência classificados nos **Concursos Públicos nº 04/2024**.

**Parágrafo único:** Os profissionais designados por este artigo deverão especificar em laudo médico a categoria da deficiência de que é portador o candidato periciado, de acordo com as regras previstas na legislação vigente, bem como mencionar a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo no qual o periciado foi classificado.

**Art. 2º** Os Membros que compõem a junta médica para periciar a aptidão dos classificados são:

- Doutor: **EDGAR RENE DELGADILLO ROJAS**
- CRM: Nº. 107275;
- Doutor: **MARCIA MADEIRA PEREZ DE VITTO**
- CRM: Nº.86393
- Doutor: **IZABELA DIAS BRUGUGNOLLI**
- CRM: Nº 156833
- Doutor: **RICARDO LEANDRO MARCHESIM**
- CRM: Nº 117764



## Secretaria de Administração

---

**Art. 3º** Os membros designados conforme os artigos anteriores, após a perícia realizada, deverão emitir o competente laudo conforme modelos dos anexos I ou II, constante deste decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/RMT



## Secretaria de Administração

### ANEXO I

#### LAUDO CONCLUSIVO / CONCURSOS PÚBLICOS 04/2024

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Na análise da perícia realizada, verifica-se que o candidato examinado, É **PORTADOR** de deficiência enquadrado na categoria de DEFICIÊNCIA \_\_\_\_\_, nos termos da legislação em vigor e situa-se dentro dos parâmetros da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do Cargo, estando, portanto \_\_\_\_\_ para o exercício do Cargo pleiteado.

Catanduva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.025.

#### JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Designada pelo Decreto nº 9.086/2025.

Doutor(a): \_\_\_\_\_  
CRM nº \_\_\_\_\_

Doutor(a) : \_\_\_\_\_  
CRM nº \_\_\_\_\_

Doutor(a): \_\_\_\_\_  
CRM nº \_\_\_\_\_

Doutor(a): \_\_\_\_\_  
CRM nº \_\_\_\_\_

**Secretaria de Administração**ANEXO II

## LAUDO CONCLUSIVO / CONCURSOS PÚBLICOS 04/2024;

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Na análise de perícia realizada, verifica-se que o candidato examinado, **NÃO É PORTADOR** de deficiência enquadrado na categoria de **DEFICIÊNCIA** \_\_\_\_\_, nos termos da legislação em vigor, estando \_\_\_\_\_ para o exercício do Cargo pleiteado.

Catanduva, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024

**JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Designada pelo Decreto nº 9.086/2025

Doutor(a): \_\_\_\_\_

CRM nº \_\_\_\_\_

Doutor(a) : \_\_\_\_\_

CRM nº \_\_\_\_\_

Doutor(a): \_\_\_\_\_

CRM nº \_\_\_\_\_

Doutor(a): \_\_\_\_\_

CRM nº \_\_\_\_\_



## Portarias



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 61.591, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.025.

RETIFICA A PORTARIA Nº 60.717, DE 06 DE JULHO DE 2.023

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, diante da decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, processo nº. 1005160-44.2024.8.26.0132, no processo protocolado sob nº 8.646, de 24 de abril de 2.023, nas folhas nº. 25/32, **RETIFICA** a Portaria nº 60.717, de 06 de Julho de 2.023, que dispôs sobre a aposentadoria do(a) sr.(a) ALICE DA SILVA, RG nº 9.085.661, **para constar onde se lê:** "Nível I, Grau "I", 20% de adicional por tempo de serviço, R\$ 1,95 referentes à incorporação da média de horas extras e sexta parte", **leia-se:** *"...Nível I, Grau "I", 20% de adicional por tempo de serviço, R\$ 1,95 referentes à incorporação da média de horas extras, 20% de insalubridade sobre padrão de vencimentos e sexta parte."*

Os efeitos desta Portaria retroagem desde 06 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

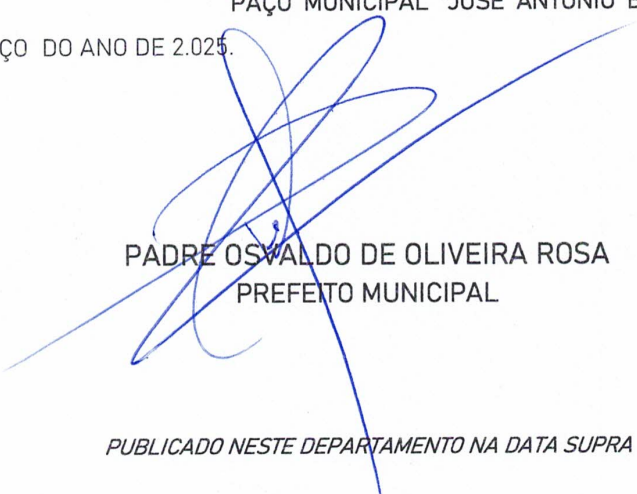
**PORTARIA Nº 61.593, DE 10 DE MARÇO DE 2.025.**

**NOMEIA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE,  
SR. (A) GISELDA MARA ORLANDO GOZZO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitação no processo protocolado sob o nº. 4.054 de 05 de março de 2025, NOMEIA, a partir do dia 06 de março de 2.025, o(a) senhor(a) **GISELDA MARA ORLANDO GOZZO**, RG nº 27.743.124-4 para o cargo em comissão de "Diretor do Departamento de Vigilância da Saúde", junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 06 de março de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**Secretaria de Administração****PORTARIA Nº 6.594, DE 11 DE MARÇO DE 2.025**

RETIFICA A PORTARIA Nº 61.464, DE 22 DE JANEIRO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 14.715/24, **RETIFICA** a Portaria nº 61.464, de 22 de janeiro de 2.025, que **DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO**, para fazer constar que, onde se lê: “ ... o Senhor **CRISTIAN ANDRÉ BALDUINO DOS SANTOS** na qualidade de Membro Auxiliar ...”, leia-se: “ ... o Senhor **José Fernando de Arruda Galbiatti** na qualidade de Membro Auxiliar.”.

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”**, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Adm/olga.-**



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Homologação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO****DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2024.**

**Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, Prefeito do Município de Catanduva**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante no Edital de Abertura do Concurso Público nº 004/2024, publicado no “Diário Oficial - Município de Catanduva”, no dia 28 de Maio de 2024, Edição nº 2.576 - Ano XIX, págs. 03/49 e os Editais de Divulgações das Classificações Finais publicados nos dias: 12 de Novembro de 2024, Edição nº 2692 - Ano XIX, págs. 43 e 47 para os cargos de Contador e Tesoureiro e Edição nº. 2713, Ano XIX, págs. 58/60 para o cargo de Procurador do Município, com provas objetivas realizadas no dia: 22 de Setembro de 2024, **H O M O L O G A**, para que produza seus efeitos legais, os cargos de provimento efetivo de: **“CONTADOR”, “PROCURADOR DO MUNICÍPIO” e “TESOUREIRO”** do Concurso Público nº 004/2024, tornando-o formalmente finalizado e pelo prazo de vigência constante no referido Edital de Abertura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE.

Catanduva - SP, 11 de Março de 2025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Outros Atos****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**LOCATARIA: MUNICIPIO DE CATANDUVA**

**LOCADOR: AMIGO GERMANO**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NA PRAÇA RUA PIRAJUÍ Nº 1.227, JARDIM SOTO CATANDUVA-SP, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DENOMINADA "CRECHE IRMÃ SHEILA".**

Fica prorrogado o prazo de locação por 12(doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

O valor do aluguel e de R\$ 16.457,42.

Conforme especificações constantes no processo administração nº 22244/24.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**LOCATARIA: MUNICIPIO DE CATANDUVA**

**LOCADOR: ARLINDO MATIAS PEREIRA, representado pela Imobiliária Alternativa**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NA RUA PARAÍBA Nº 355, CATANDUVA-SP, PARA FUNCIONAMENTO DO "CENTRO POP", ORGÃO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Fica prorrogado o prazo de locação por 12(doze) meses, a partir do dia 21 de janeiro de 2025.

O valor do aluguel e de R\$ 2.901,82.

Conforme especificações constantes no processo administração nº 22369/24.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 –  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO N° 02196/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO COM TECIDO DE MALHA PARA ÁREA VIP (CAMAROTE), BARRACÕES, RIBALTA E AVANCE DO PALCO E ARQUIBANCADA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) Até às 17h00min. do dia 14/03/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 11 de Março de 2025.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031  
CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 – 3531-9100

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO COM TECIDO DE MALHA PARA ÁREA VIP (CAMAROTE), BARRACÕES, RIBALTA E AVANCE DO PALCO E ARQUIBANCADA** para evento **CANTA E ENCANTA** que será realizado nos dias: 10, 11, 12 e 13 de abril de 2025, nos termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

O município de Catanduva busca promover e difundir a cultura local, regional e nacional por meio de ações promovendo eventos, desfiles, apresentações e exposições. Para isso, é fundamental criar uma identidade visual forte e coerente que reflete a essência da nossa instituição.

A decoração e ornamentação do evento "Canta e Encanta Catanduva" são justificadas pela importância de celebrar a história, a cultura e a identidade da cidade, criar uma atmosfera festiva e acolhedora, valorizar o patrimônio cultural e artístico local, promover o turismo e o desenvolvimento econômico, e proporcionar uma experiência memorável para os participantes.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	<p>A) DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO COM TECIDO DE MALHA PARA ÁREA VIP (ENVELOPAMENTO), 06 FRENTES E 06 COSTAS, DE 30,29 MTS E 2 LATERAIS DE 23,30 MTS, COM NO MÍNIMO 1,40M DE ALTURA SENDO EM TECIDOS AZUIS DE 03 TONALIDADES EM HARMONIA DAS CORES;</p> <p>B) MALHAS NAS ARQUIBANCADA, PARTE DE BAIXO (PARA PEITO) E PARTE DE CIMA (TESTA) COM 44,27 METROS E ALTURA MÍNIMA DE 1,80 METROS;</p> <p>C) MALHAS EM TODA A RIBALTA DO PALCO E AVANCE EM FORMATO DE "T".</p> <p>D) DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE 05 TETOS DE BARRACÕES NAS MEDIDAS DE 35 MT X 10 MT CADA BARRACÃO SENDO EM</p>	UNID	01



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031  
CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 – 3531-9100

<p><b>TECIDOS AZUIS DE 03 TONALIDADES, EM HARMONIA DAS CORES.</b></p> <p><b>E) LATERAIS (BARRACÕES) – 50 BICOS EM TRAPÉZIOS AMARRADOS NAS ESTRUTURAS, LATERAIS E INTERCALADAS EM TODAS AS METRAGENS DOS BARRACÕES EM TECIDOS AZUIS DE 03 TONALIDADES, EM HARMONIA DAS CORES.</b></p>		
--	--	--

#### **4. LEGISLAÇÃO APLICADA**

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO**

A Empresa vencedora desta cotação deverá fornecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os seguintes documentos:

##### **1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição (CCMEI).

##### **2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031  
CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 – 3531-9100

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)<sup>1</sup>.

- **DADOS BANCÁRIOS DA CONTA PESSOA JURIDICA:**

**Banco: Agencia: Conta:**

<sup>1</sup> Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#)

## 6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço a ser executado deverá ser realizado no Recinto de Exposições "João Zancaner", localizado na Rua Olímpia, 1091 - Vila Guzzo, Catanduva - SP, 15803-025 - Catanduva/SP, e deverá estar finalizado (pronto) até as 12 horas do dia 10 de abril de 2025.

A vigência contratual será pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura.

## 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

**NOME:** Leandro Cesar Pinto

**MATRICULA:** 832839-1

**CARGO:** Chefe da Divisão de Projetos Especiais

**EMAIL:** editais.cultura@catanduva.sp.gov.br

**DEPARTAMENTO:** Estação Cultura / Secretaria de Cultura

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão/recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, desde que a(s) correspondente(s) nota(s) Fiscal(is) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

Para a realização do pagamento. A empresa deverá encaminhar a nota fiscal acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações Tributárias e encargos trabalhistas e fiscais.

A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do objeto, numero do contrato, numero do empenho, e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco  
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 02196/2025**

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCR. ESTADUAL:</b>
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
<b>FONE:</b> <b>WHATS:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> <b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA N°:</b>	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2024.

ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**





**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 –  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO Nº 02212/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMISA POLO M/M PIQUET BIC E CAMISA POLO M/M PIQUET CINZA MESCLA , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) Até às 17h00min. do dia 14/03/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de Março de 2025.

**Departamento de Compras e Cotações**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Aquisição de CAMISETAS para atender ao Conselho Tutelar, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A presente solicitação é aberta para o Conselho Tutelar, que é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, eleito pela população para zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes.

O Estatuto da Criança e do Adolescente disciplina a vinculação do Conselho Tutelar com a administração pública municipal, especialmente nos Art. 132 e no parágrafo único do Art. 134:

*“Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como **órgão integrante da administração pública local**, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.”*

*“Art. 134. Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a: [...]”*

**Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal e do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.”**

Dessa forma, é responsabilidade do poder público garantir as condições necessárias para execução das atividades do Conselho Tutelar, passando por uniforme específico, crachás e outros itens de identificação necessários.

Esclareço ainda que, apesar de haver licitação vigente de confecção de camisetas, não há certame vigente que condiz com o tipo de material e modelos de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**

camisetas demandadas pelos conselheiros.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Camisa Polo M/M, Piquet Bic, Detalhe Worker "L" Royal na parte interna do colarinho. Bordado frente LE = Logo Conselho Bordado frente LD – NOME Manga LD – Aplicação Bandeira do Brasil (5cm) 06 – M 02 – G 02 – SOB MEDIDA	UNIDADE	10
02	Camisa Polo M/M, Piquet Cinza Mescla, detalhe worker "L" Royal na parte interna do colarinho. Bordado frente LE – Logo Conselho Bordado frente ND – NOME Manga LD – Aplicação bandeira do Brasil (5 cm) 06 – M 02 – G 02 – SOB MEDIDA	UNIDADE	10

**4. LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**

---

**5. DOCUMENTAÇÃO:**

A empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

**5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Em se tratando de empresário individual:** registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária:** ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração, e,
- d) **Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor individual:** comprovante de inscrição.

**5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ;
- e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.

**6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:**

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), Rua Natal, 212 – Jd. São Francisco, CEP: 15.806-055. **Entregar no prédio anexo onde está instalado o Conselho Tutelar.**

Dias e horários de funcionamento para entrega:  
De Segunda a sexta das 08:00 as 16:00.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**

---

**7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Leandra Cecílio**

**MATRÍCULA: 955329**

**CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais**

**EMAIL: conselho.tutelar@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Conselho Tutelar**

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
 Estado de São Paulo  
 Praça Conde Francisco  
 Matarazzo, 01 – CEP 15800-031  
 Catanduva  
 CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02212/2025**

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCR. ESTADUAL:</b>
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
<b>FONE:</b>	
<b>WHATS:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b>	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>BANCO:</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	
<b>CONTA Nº:</b>	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2024.

ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 –  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO Nº 02269/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL, TIPO GIRO ZERO , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) Até às 17h00min. do dia 14/03/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de Março de 2025.

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Visa a aquisição de trator cortador de gramas dirigíveis, tipo Giro Zero, de uso profissional, novo sem uso, destinado a Secretaria de Esportes, para fins de atender a demanda dos 6 campos de futebol instalados em nossos núcleos esportivos para atender os munícipes que fazem utilizações dos mesmos, nos termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação tendo como objetivo realizar o corte do gramado dos campos de futebol sendo que o crescimento da grama gira em torno de 3,5cm a 4,5cm semanais e assim se fazendo necessário cortar ao mínimo 1 vez na semana. E atualmente nosso quadro de funcionários não atende a demanda, então se faz necessário a compra direta. Aquisição essa para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **3. SPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

Item	Material	Unidade	Qtde
01	<b>Trator cortador de Grama</b> <b>Cilindradas (cc) 600</b> <b>Alimentação do cortador a</b> <b>gasolina</b> <b>Diâmetro das rodas traseiras</b> <b>(pol) 18</b> <b>Diâmetro das rodas dianteiras</b> <b>(pol) 15</b> <b>Faixa de corte (cm) 17</b> <b>Direção Operado por pedal</b>	<b>UN</b>	<b>1</b>





**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

<p><b>Velocidade à frente: 7 a 9km/h</b> <b>Velocidade da marcha à ré: 3 a 4 km/h</b> <b>Potência do motor (hp) 22</b> <b>Tipo do motor de 4 tempos</b> <b>Gerador 15 A</b> <b>Indicador de bateria com</b> <b>Material do assento de Vinil</b> <b>conexão para carregamento</b> <b>Sistema de partida elétrico</b> <b>Possuir filtro de óleo</b> <b>Transmissão Hidrostática</b> <b>Peso do equipamento até 250kg</b> <b>Capacidade do tanque de combustível de 5.000 ml a 6.000ml</b></p>			
---	--	--	--

#### 4. LEGISLAÇÃO APLICADA:

**A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

#### 5. DOCUMENTAÇÃO:

**A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:**

##### 1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

**d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

## **2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.

## **6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:**

O material deverá ser entregue no Estádio Municipal Silvio Salles, localizado na Avenida Julio Cesar Marino, s/n – Jardim Soto – Catanduva - SP

Dias e horários de funcionamento para entrega:  
De Segunda a sexta das 08:00 as 17:00

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: CARLOS ALBERTO CANONICE

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO SERVIÇOS GERAIS

MATRICULA: 63061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EMAIL: carlos.canonice@catanduva.sp.gov.br

CPF: 127.024.778-60

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
 Estado de São Paulo  
 Praça Conde Francisco  
 Matarazzo, 01 – CEP 15800-031  
 Catanduva  
 CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 02269/2025**

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCR. ESTADUAL:</b>
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
<b>FONE:</b>	
<b>WHATS:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b>	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>BANCO:</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	
<b>CONTA N°:</b>	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2024.

ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 –  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO Nº 02440/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) Até às 17h00min. do dia 14/03/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de Março de 2025.

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Aquisição de materiais elétricos para uso nos eventos "CANTA E ENCANTA" e "VILA DOS COELHOS" realizado pela Prefeitura Municipal de Catanduva, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação é aberta para aquisição de materiais elétricos para a montagem da estrutura dos eventos "CANTA E ENCANTA" e "VILA DOS COELHOS" realizado pela Prefeitura Municipal de Catanduva, e é justificada pela importância de celebrar a história, a cultura e a identidade da cidade, criar uma atmosfera festiva e acolhedora, valorizar o patrimônio cultural e artístico local, promover o turismo e o desenvolvimento econômico, e proporcionar uma experiência memorável para os participantes.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>
01	Disjuntor C.A. 125 ampere Caixa moldada	<b>Uni</b>	<b>01</b>
02	Cabo elétrico auto sustentado multiplexado 16mm quadriplex Neutro nu	<b>Metros</b>	<b>100</b>
03	Cabo elétrico auto sustentado multiplexado 25mm quadriplex Neutro nu	<b>Metros</b>	<b>100</b>
04	Cordão paralelo 2x 2,5mm marrom	<b>Metros</b>	<b>800</b>



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

05	Cordão paralelo 2x 1,5mm Marron	<b>Metros</b>	<b>500</b>
06	Cordão paralelo 2x 4,0mm marrom	<b>Metros</b>	<b>200</b>
07	Disjuntor unipolar DIN1x 32 amp	<b>Uni</b>	<b>18</b>
08	Cabo flexível 6mm preto 750v Rolo com 100 metros	<b>Rolo</b>	<b>1</b>
09	Cabo flexível 10mm preto 750v Rolo com 100 metros	<b>Rolo</b>	<b>1</b>
10	Lâmpada emergência LED	<b>Uni</b>	<b>30</b>
11	Refletor uso externo slim LED 50w bivolt 6500k Cor Preto	<b>Uni</b>	<b>36</b>
12	Trilho para disjuntor din, com furo Barra de 1 metro	<b>Uni</b>	<b>4</b>
13	Barramento pente trifásico de 63 amp	<b>Uni</b>	<b>4</b>
14	Barramento pente bifásico de 63 amp	<b>Uni</b>	<b>4</b>
15	Conector perfurante 70mm	<b>Uni</b>	<b>80</b>



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

16	Conector perfurante 95mm	Uni	30
17	Conector bimetálico de um parafuso 10mm	Uni	20
18	Cabo PP 3x4mm	Metros	100
19	Fio Flexível 4mm na cor Preto	Metros	400

#### 4. LEGISLAÇÃO APLICADA:

**A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

#### 5. DOCUMENTAÇÃO:

**A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:**

##### 1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

**d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**





**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

## **2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

## **6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:**

Os materiais deverá ser entregue no Pátio de Obras  
Rua Paraíba, nº7 - Catanduva - Centro  
Secretaria de Obras  
Horário de entrega: de segunda a sexta das 7:30 as 16:30

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

## **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Kenya Costa Peres**

**Matricula:110140**

**CARGO: Chefe da Seção de Construção, Reparos e**

**Conservação de Obras Públicas**

**EMAIL: kenya.peres@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Secretaria de Obras**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco  
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02440/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
<b>Nome:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCR. ESTADUAL:</b>
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP:	
<b>FONE:</b> <b>WHATS:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> <b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA Nº:</b>	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2024.

ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**CONTRATO Nº 24/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/25172**  
**CODIGO AUDESP: 2023220000858**  
**ADITIVO Nº 04**  
**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **COFELC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.024.011/0001-12, sediada à Avenida Antenor Angelon, nº 2341, Bairro Residencial das Aroeiras, CEP 15880-000, na cidade de Tabapuã/SP, com endereço eletrônico cofelc@yahoo.com.br , e telefone (17) 99186-3831 / (17) 99648-8831, neste ato representada por **RENAN FELIPPE DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 42.347.490-x , inscrito no CPF sob o nº 350.022.898-43 residente e domiciliado Rua Manoel do Valle C. Madeira, nº 1876, JD Alto Tabapuã, CEP 15880-000, na cidade de Tabapuã/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/25172- **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em engenharia civil para a Construção de Centro de Saúde, localizado na Rua Otávio Gouveia s/nº - Residencial Felicidade - Catanduva-SP**, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Fica prorrogado a vigência do contrato nº 24/2023 por mais 180 (Cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 09/03/2025 a 05/09/2025.

Justificasse à necessidade conforme nas folhas 02 do processo administrativo nº 2025/02/3798, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**CONCORRÊNCIA Nº 16/2021****CONTRATO Nº 40/2022****TERMO DE ADITAMENTO Nº 03**

**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob o nº 106.434.738-07, residente e domiciliado no Condomínio Marcilio Patriani, à Rua Pará, nº 433, apto. 112, andar 11º, Centro, CEP 15.800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,

representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **MENS EDITORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.563.739/0001-50, com sede à Rua Augusta, nº 101, 10º andar, sala 1017, Consolação, CEP 01.305-000, São Paulo/SP, com endereço eletrônico [menseditora@yahoo.com](mailto:menseditora@yahoo.com) e [cristiane@universitariobrasil.com.br](mailto:cristiane@universitariobrasil.com.br), telefone (11) 2884-2900, representada por **CRISTIANE MICHELLE FERRAZ DE FREITAS MANGEA**, brasileira, casada, empresária administradora, portadora do RG nº 27.676.188-1 e inscrita no CPF sob nº 262.709.258-86, residente e domiciliada à Estrada de Itaberaba, nº 2400, Jd. Novo Português, CEP 07160-550, na cidade de Guarulhos/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **CONCORRÊNCIA Nº 16/2021 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA PEDAGÓGICO ESTRUTURADO DE ENSINO PARA ALUNOS E DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, COMPOSTO DE : LIVROS DIDÁTICOS PARA DOCENTES E DISCENTES; PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM; FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E GESTORES; AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DISCENTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 40/2022, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/04/2025 a 19/04/2026;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR**

Fica reajustado o valor, aplicando o percentual de 4,8305% conforme índice IPCA do período janeiro/2024 a dezembro/2024, de acordo com o previsto na cláusula 4.2 do instrumento contratual, passando o valor de R\$ 4.443.700,25 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e três mil e setecentos reais e vinte e cinco centavos) para **R\$ 4.658.353,10 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e três mil e setecentos reais e vinte e cinco centavos)** anual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - UE 02.07.03, FP 12.361.0005.2033, CE 3.3.90.30.60, F.R. 01, Código de aplicação 220.000, Ficha 273;

- UE 02.07.03, FP 12.361.0005.2033, CE 3.3.90.30.60, F.R. 05, Código de aplicação 282.000, Ficha 274;

- UE 02.07.03, FP 12.361.0005.2033, CE 3.3.90.39.99, F.R. 01, Código de aplicação 220.000, Ficha 276 do exercício vigente, conforme fls. 81.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/2/3027. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/25701**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO Nº 25/2023**

#### **CONTRATO Nº 35/2023**

#### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 04**

#### **TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-

SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, representado por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, nascido em 08/02/1984 residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Bairro Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **MAESTRO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.242.167/0001-33, sediada à Rua Santos, nº 551, Parque Novo Mundo, CEP 13.467-460, na cidade de Americana - SP com endereço eletrônico licitacao@maestrosistemas.com.br, e telefone (19) 3645-0030, representada por **WILIAN MARCEL JOSUE**, brasileiro, casado, sócio diretor, portador do RG nº 21.821.601-4, inscrito no CPF sob nº 123.556.128-38, residente e domiciliado à Rua das Papoulas, nº 69, JD Primavera, CEP 13.380-604, na cidade de Nova Odessa - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/25701, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS E ESPECIALIZADOS PARA A GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E DATA CENTER, PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, COMPREENDENDO: IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DOS DADOS, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 35/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Segunda contida no ajuste original.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/04/2025 a 12/04/2026, conforme justificativas apresentadas nas fls.02/04.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Fica mantido o valor mensal de R\$ 124.269,83 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor de global de R\$ 1.491.238,00 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e oito reais) anual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente:

- U.E. 02.08.01, C.E. 3.3.90.40.16, F.P. 10.122.0008.2037, F.R. 01, C.A 310.000, FICHA 338;
- U.E. 02.08.01, C.E. 3.3.90.40.16, F.P. 10.301.0008.2038, F.R. 05, C.A 301.000, FICHA 384;
- U.E. 02.08.01, C.E. 3.3.90.40.16, F.P. 10.302.0008.2085, F.R. 05, C.A 302.000, FICHA 417;
- U.E. 02.08.01, C.E. 3.3.90.40.16, F.P. 10.304.0008.2087, F.R. 01, C.A 303.000, FICHA 437;
- U.E. 02.08.01, C.E. 3.3.90.40.16, F.P. 10.305.0008.2086, F.R. 05, C.A 303.000, FICHA 460, do exercício vigente,

conforme fls. 64.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2025/02/2651. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21871/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024  
ATA DE REGISTRO Nº 25/2024  
ADITIVO Nº 01

**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **ALEXANDRE ROGERIO LANDIM JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 422.678.908-36, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua três rios 120, Jardim São Domingos, CEP 15808415, na cidade de Catanduva São Paulo, e a empresa **EMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E PAISAGISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.857.520/0001-58, sediada à Rua Jorge Tibiriça, nº 1656, Parque Industrial, CEP 15.025-060, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com o endereço eletrônico [eduardo.mazzocato@hotmail.com](mailto:eduardo.mazzocato@hotmail.com) e o telefone (17) 9617-9377, neste ato representada por **EDUARDO VINICIUS MAZZOCATO PETRINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 44.169.807-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 340.292.728-43, residente e domiciliado à Avenida José da Silva Sé, nº 2015, casa 236, Condomínio Residencial Parque da Liberdade II, CEP 15.056-730, na cidade de São José do Rio Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o registro de preço celebrado decorrente do **Processo Administrativo nº 21871/2023, Registro de Preço**, regido pela **Lei nº 14.133/21, REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q)**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 25/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 25/2024, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/03/2025 a 12/03/2026;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR**

Fica reajustado o valor, conforme consta no Anexo I, de acordo com o previsto na cláusula 7 da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA**

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

*“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”*

Fica renovado os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes na Ata de Registro de Preços inicial.



Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2025/02/3037. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas

Catanduva -SP, 05 de Março de 2025.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**CONTRATANTE**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**  
**ALEXANDRE ROGERIO LANDIM JUNIOR**  
**CONTRATANTE**

---

**EMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E PAISAGISMO LTDA**  
**EDUARDO VINICIUS MAZZOCATO PETRINI**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:<sup>1</sup>**

1 - \_\_\_\_\_  
Nome/CPF

2- \_\_\_\_\_  
Nome/CPF

---

<sup>1</sup> **Artigo 784 do CPC- § 4º** Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura. (Incluído pela Lei nº 14.620, de 2023).





## Anexo I- Item com valores atualizados

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário com o reajuste por IPCA (3,699170%)	Valor total final	Nome da empresa
1	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE TIPO CBUQ	UN	300	R\$ 499,99	R\$ 149.997,00	R\$ 518,49	R\$ 155.547,00	EMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E PAISAGISMO LTDA

**Atas de registro de preço**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1064/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025**  
**CÓDIGO AUDESP: 202500000080**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado no Condomínio Marcilio Patriani, à Rua Pará, nº 433, apto. 112, 11º andar, Centro, CEP 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, nascido em 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, nº 1245, Bairro Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.581.504/0001-45, sediada à Rua Voluntários de São Paulo, nº 3245, Centro, CEP 15.015-200, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico [somedica@somedica.com.br](mailto:somedica@somedica.com.br) e telefone (17) 2139-3080, neste ato representada por **MARIA VALÉRIA NIZATO BARBOSA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 21.994.895-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 121.519.578-88, residente e domiciliada à Rua Aparecida Marques Batista Pavan, nº 41, Bairro Estância Bortoluzzo, CEP 15.898-154, na cidade de Cedral/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1064/2025. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de desinfetante de nível intermediário com 02(dois) tubos de fita reagente e gel limpador hospitalar bactericida e fungicida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000080/25 PREGÃO ELETRÔNICO

11235 - SÔMEDICA CIRÚRGICA RIO PRETO LTDA

CNPJ: 17.581.504/0001-45

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.410	DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIARIO COM FITA REAGENTE	GL	PROFILATICA SURFIC - REGISTRO 324300006	50	1.380,00	69.000,00
Valor Total Geral:							69.000,00
Valor Total da Licitação:							69.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber **Banco do Brasil, agência 1510-5, conta 33445-6**, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

**6.1.1.** Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5. Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6. A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.





12.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 06 de março de 2025.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**MARIA VALÉRIA NIZATO BARBOSA**  
**SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI EPP**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO**

### **CADASTRO RESERVA**

**Órgão:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 000010-2025

**Processo:** 1064/2025

**Objeto:** Registro de Preços para futura aquisição de desinfetante de nível intermediário com 02 (dois) tubos de fita reagente e gel limpador hospitalar bactericida e fungicida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de uniformes para a Polícia Militar através do FUMTRAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/03/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 28/03/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 11 de março de 2025. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

**Contratos - Extratos****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/20497**

**CONTRATO Nº 89/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

**CONTRATADA: ANARTE PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.535.105/0001-94**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANARTE PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, PARA A PARTICIPAÇÃO ESPECIAL "ANA BOTAFOGO" EM ATRAÇÃO DO 21º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NOS DIAS 16/05/2025 À 18/05/2025 NESTA CIDADE.**

**VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/02/3514**

**CONTRATO Nº 110/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

**CONTRATADA: GUIZZO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.688.290/0001-40**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEBULIZAÇÃO COSTAL CONTROLE E COMBATE À DENGUE NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP.**

**VALOR: R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil).**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/01/903**

**CONTRATO Nº 116/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

**CONTRATADA: 52.136.183 KAUA MELO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.136.183/0001-70**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 52.136.183 KAUA MELO DE OLIVEIRA, PARA A PARTICIPAÇÃO ESPECIAL "ALEXANDRE SNOOP" EM ATRAÇÃO DO 21º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NOS DIAS 16/05/2025 À 18/05/2025 NESTA CIDADE.**

**VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**



---

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/02/3340****CONTRATO Nº 118/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: SILVA ROQUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.965.763/0001-30****OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SILVA ROQUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR BENITO DI PAULA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, A SER REALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ NESTA CIDADE****VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

---

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/02/3348****CONTRATO Nº 119/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: LOURENÇO E LOURIVAL PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.782.076/0001-10****OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LOURENÇO E LOURIVAL PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, APRESENTAÇÃO COM DA DUPLA LOURENÇO E LOURIVAL, EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO DENOMINADO “FESTA DO PORCO” A SER REALIZADO NO KM-7 NESTA CIDADE.****VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

---

**Cotações**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

**COTAÇÃO Nº 02193/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**  
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **ASSESSORIA E APOIO DE EVENTO**, para o evento em comemoração a emancipação política do município **CANTA E ENCANTA 2025**, que será realizado nos dias 10, 11, 12 e 13 de abril de 2025, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br) até às **17h00min. do dia 14/03/2025 (prazo 3 dias úteis)** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar os seguintes documentos:

**1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição (CCMEI).

**2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S.;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)<sup>1</sup>.

#### - DADOS BANCÁRIOS

**Banco: Agencia: Conta:**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9196 / 3531-9197 , no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 11 de março de 2025.**

Edilaine da Silva

Departamento de Gestão de Licitações e Contratos

<sup>1</sup> Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **ASSESSORIA E APOIO DE EVENTO**, para o evento em comemoração a emancipação política do município **CANTA E ENCANTA 2025**, que será realizado nos dias 10, 11, 12 e 13 de abril de 2025, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **PRODUÇÃO E APOIO DE EVENTO** se faz necessária em atendimento á solicitações e exigências dos artistas contratados.

Portanto, esta contratação é uma medida necessária para promover a cultura, elevar a qualidade dos eventos e fomentar a economia local.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTDE
1	<b>SERVIÇO DE CARREGADORES PARA CARGA E DESCARGA DOS EQUIPAMENTOS DOS ARTISTAS E EQUIPES CONTRATADOS, COM ALIMENTAÇÃO, DESPESAS E LOCOMOÇÃO INCLUSO. HORÁRIOS: DAS 12 HORAS ÀS 04 HORAS DO DIA SEGUINTE, CONFORME SEGUE ABAIXO:</b>  - 15 (quinze) serviços de carregadores para o dia <b>10/04/2025</b> – JEFFERSON E SUELLEN;  - 15 (quinze) serviços de carregadores para o dia <b>11/04/2025</b> – TURMA DO PAGODE;  - 15 (quinze) serviços de carregadores para o dia <b>12/04/2025</b> – FERNANDO E SOROCABA;  - 15 (quinze) serviços de carregadores para o dia - <b>13/04/2025</b> – BIQUINI CAVADÃO.	UNID/ SERVIÇO	60
2	<b>ABASTECIMENTO DE CAMARINS DE ACORDO COM A LISTA DOS ARTISTAS:</b>  JEFFERSON E SUELLEN no dia <b>10/04/2025</b> ;	EVENTO	04



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

	TURMA DO PAGODE no dia <b>11/04/2025</b> ; FERNANDO E SOROCABA no dia <b>12/04/2025</b> ; BIQUINI CAVADÃO no dia <b>13/04/2025</b> .		
3	<b>SERVIÇOS DE PRODUÇÃO TÉCNICA E EXECUTIVA REFERENTE AOS SHOWS CONTRATADOS, DAS 12 HORAS ÀS 04 HORAS DA MANHA DO DIA SEGUINTE.</b>	EVENTO	04
4	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO SUV DE NO MÁXIMO 03 TRÊS ANOS DE USO PARA TRANSLADO INTERMUNICIPAL DOS ARTISTAS, COM RAIOS MÁXIMO DE 60 KM, DESDE A CHEGADA DOS ARTISTAS ATÉ A SUA SAÍDA, INCLUSO O MOTORISTA SENDO:</b>  <b>01 veículo para o dia 10/04/2025 – JEFFERSON E SUELLEN;</b> <b>02 veículos para o dia 12/04/2025 – FERNANDO E SOROCABA;</b> <b>01 veículo para o dia 13/05/2025 – BIQUINI CAVADÃO.</b>	UNID/ SERVIÇO	04

#### 4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

#### 5. DOCUMENTAÇÃO

A Empresa vencedora desta cotação deverá fornecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os seguintes documentos:

##### 1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição (CCMEI).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

## 2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)<sup>2</sup>.

### - DADOS BANCÁRIOS DA CONTA PESSOA JURIDICA:

**Banco: Agencia: Conta:**

## 6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços a serem executados deverão ser realizados conforme determinação e orientação da organização do evento e especificações abaixo:

**Item 01:** Os serviços de carregadores deverão estar disponíveis com antecedência mínima de 30 minutos no Recinto de Exposições “João Zancaner”, localizado na Rua Olímpia, 1091 - Vila Guzzo, Catanduva - SP, 15803-025 – Catanduva/SP, os quais ficarão a disposição das equipes dos artistas e organização conforme especificações do item 03 deste termo como segue:

- Dia **10/04/2025** - JEFFERSON E SUELLEN - **15** (quinze) serviços de carregadores;
- Dia **11/04/2025** – TURMA DO PAGODE - **15** (quinze) serviços de carregadores;
- Dia **12/04/2025** – FERNANDO E SOROCABA - **15** (quinze) serviços de carregadores
- Dia **13/04/2025** – BIQUINI CAVADÃO - **15** (quinze) serviços de carregadores.

**Item 02:** O serviço de abastecimento de camarim deverá estar disponível (pronto) no máximo até as 19 horas nos dias dos eventos e deverão ficar disponíveis até a saída dos artistas e equipes técnicas conforme especificações do item 03 deste termo como segue:

- Dia **10/04/2025** - JEFFERSON E SUELLEN;
- Dia **11/04/2025** – TURMA DO PAGODE;
- Dia **12/04/2025** – FERNANDO E SOROCABA;
- Dia **13/04/2025** – BIQUINI CAVADÃO.





MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

**Item 03:** Os serviços de produção técnica e executiva referente aos shows contratados deverão ser executados nos dias 10, 11, 12 e 13 de abril de 2025, das 12 horas às 04 horas da manhã do dia seguinte.

**Item 04:** Os serviços de locação de veículos tipo SUV com motorista deverão estar disposição dos artistas a partir das 09 horas do dia do evento, em local indicado e/ou determinado pela organização do evento até a sua partida.

- Dia **10/04/2025** - JEFFERSON E SUELLEN – 01 veículo;

- Dia **12/04/2025** – FERNANDO E SOROCABA - 02 veículos;

- Dia **13/04/2025** – BIQUINI CAVADÃO - 01 veículo.

A vigência contratual será pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura.

## 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

**NOME:** Leandro Cesar Pinto

**MATRICULA:** 832839-1

**CARGO:** Chefe da Divisão de Projetos Especiais

**EMAIL:** editais.cultura@catanduva.sp.gov.br

**DEPARTAMENTO:** Estação Cultura / Secretaria de Cultura

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão/recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, desde que a(s) correspondente(s) Nota(s) Fiscal(is) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

Para a realização do pagamento. A empresa deverá encaminhar a nota fiscal acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações Tributárias e encargos trabalhistas e fiscais.

A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do objeto, numero do contrato, numero do empenho, e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 02193/2025.**

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Nome:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>n°:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado</b> <b>CEP:</b>
<b>FONE:</b> <b>WHATS:</b>
<b>E-mail:</b>
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b>
<b>Nome:</b> <b>Nacionalidade:</b> <b>Estado Civil:</b> <b>Profissão:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b> <b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>n°:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado:</b> <b>CEP:</b> <b>E-mail:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>
<b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b>



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Errata****AVISO DE ERRATA**

NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DO DIA 10/03/2025, PÁGINA 31. ONDE SE LÊ:

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/01/902

**CONTRATO Nº 115/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: 29.064.922 ALEX RODRIGO GOMES SIQUEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.064.922/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 29.064.922 ALEX RODRIGO GOMES SIQUEIRA, PARA A PARTICIPAÇÃO ESPECIAL "ALEX RODRIGO" PARA COMPOR O CORPO DE JURADOS DO 21º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NOS DIAS 16/05/2025 À 18/05/2025 NESTA CIDADE.

VALOR: R\$ 5.000,0 (cinco mil reais). (...)

LEIA-SE:

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/01/902

**CONTRATO Nº 115/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: 29.064.922 ALEX RODRIGO GOMES SIQUEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.064.922/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 29.064.922 ALEX RODRIGO GOMES SIQUEIRA, PARA A PARTICIPAÇÃO ESPECIAL "ALEX RODRIGO" PARA COMPOR O CORPO DE JURADOS DO 21º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NOS DIAS 16/05/2025 À 18/05/2025 NESTA CIDADE.

VALOR: R\$ 5.000,0 (cinco mil reais).

(...)

**Rescisão****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17188/2024

CÓDIGO AUDESP: 2024000000747

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, AO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO, VERGALHÃO DE AÇO E TELA MALHA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, A EMPRESA RAMAZZI COMERCIAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por **ALEXANDRE ROGERIO LANDIM JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 42267890836, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua três rios 120, Jardim São Domingos, CEP



15808415, na cidade de Catanduva São Paulo, e, de outro lado, a empresa **RAMAZZI COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.865.804/0001-82, sediada à Rua Solia Nader, nº 170, Fátima, CEP 38.441-567, na cidade de Araguari/MG, com endereço eletrônico [ramazzi.licitacao@gmail.com](mailto:ramazzi.licitacao@gmail.com) e telefone (34) 99936-9292, neste ato representada por **MARINA ANOVAZZI SILVA CUNHA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 12955360 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 065.275.476-76, residente e domiciliado à Rua Solia Nader, nº 170, Fátima, CEP 38.441-567, na cidade de Araguari/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 143/2024, de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo nº 2024/09/17188, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 143/2024, observadas as disposições da Lei nº 14133/2021, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 143/2024, conforme especificações constantes no processo administrativo nº2024/09/17188 nas fls 178 verso.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, a contar da assinatura do presente distrato a partir da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 02429/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM FORNO REFRACTARIO A GAS 95X95 CM 230 LTRS MARCA MR FOGOS INDUSTRIAIS PATRIMONIO 095843 NA **E.M.E.F. PROF. NELSON DE MACEDO MUSA** – Rua Cubatão, 1032 – Jardim Alpino – CEP. 15810-335 , COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: [educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br](mailto:educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br) até às 17h00min do dia 14/03/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de março de 2025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

### **1. OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM FORNO REFRATARIO A GAS 95X95 CM 230 LTRS MARCA MR FOGOES INDUSTRIAIS PATRIMONIO 095843 NA **E.M.E.F. PROF. NELSON DE MACEDO MUSA** – Rua Cubatão, 1032 – Jardim Alpino – CEP. 15810-335 , COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE 01 (UM) FORNO INDUSTRIAL 95X95, COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO  Defeito relatado: VAZAMENTO NA CONEXÃO DE SAIDA E GAS E NAO ATINGE 200 GRAUS.	SERVIÇO	01

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

### **4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:**

O serviço deverá ser realizado na FORNO REFRATARIO A GAS 95X95 CM 230 LTRS MARCA MR FOGOES INDUSTRIAIS PATRIMONIO 095843 NA **E.M.E.F. PROF. NELSON DE MACEDO MUSA** – Rua Cubatão, 1032 – Jardim Alpino – CEP. 15810-355– Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:  
De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

#### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

#### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Natália Leite Lé Andrade**

**CPF: XXX.275.528-XX**

**CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio**

**EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio**

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 11 de março de 2025.

---

Natalia Leite Lé Andrade  
XXX.275.528-XX  
Diretora do Depto. de Assist.  
ao Educando e Patrimônio

---

Cláudia de Carvalho Cosmo  
XXX179.588-XX  
Secretária Municipal de Educação





**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02429/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE        DE 2025.

---

ASSINATURA  
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 02432/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LAVADORA DE ROUPAS CONSUL 12 KG – PATRIMONIO 094412 NA **E.M.E.I. LUIZA LOURENÇO DA CRUZ**, COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

[educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br](mailto:educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br) até às 17h00min do dia 14/03/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de MARÇO de 2025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

### **1. OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EM LAVADORA DE ROUPAS CONSUL 12 KG – PATRIMONIO 094412 – PATRIMONIO 094412 **E.M.E.I. LUIZA LOURENÇO DA CRUZ** – Rua Quinze de Novembro, 2605 – Conjunto Euclides II – CEP. 15808-000- NOS TERMO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. JUSTIFICATIVA:** O REPARO NA LAVADORA É NECESSÁRIO PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO QUE É UTILIZADO DIARIAMENTE PELA ESCOLA .

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção e reparo em Maquina de lavar roupas, marca CONSUL 12 KG.  <b>Defeito relatado:</b> O BOTÃO LIGA/DESLIGA NÃO FUNCIONA.	Unidade	01

### **4. LEGISLAÇÃO APLICADA**

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

### **5. DOCUMENTAÇÃO:**

**A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:**

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:**

O item deverá ser entregue na **E.M.E.I. LUIZA LOURENÇO DA CRUZ** – Rua Quinze de Novembro, 2605 – Conjunto Euclides II – CEP. 15808-000-Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

## **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Natália LeiteLé Andrade**

**CPF: XXX.275.528-XX**

**CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio**

**EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio**

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 11 de MARÇO de 2025.

---

Natália Leite Lé Leite  
XXX.275.528-XX  
Diretora do Depto. de Assist.  
ao Educando e Patrimônio

---

Cláudia de Carvalho Cosmo  
XXX179.588-XX  
Secretária Municipal de Educação



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02432/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE      DE 2025.

---

ASSINATURA  
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N. 02439/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DA E.M.E.I. PROFª DORA DE ARRUDA MENDES CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: [educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br](mailto:educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br) até às 17h00min do dia 14/03/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de MARÇO de 2.025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

### **1. OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASE MFP 432fdn, PATRIMÔNIO 093634, NA **E.M.E.I. PROF.<sup>a</sup> DORA DE ARRUDA MENDES** – Rua Gramado, 492 – Jardim Gavioli – CEP. 15803-255 , CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

**2- JUSTIFICATIVA:** A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do equipamento de uso na unidade escolar para impressão e cópia de documentos utilizados no dia a dia do expediente e em atividades pedagógicas da unidade escolar.

### **3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO.  <b>Defeito relatado:</b> Apresenta falha na digitalização.	SERVIÇO	01

### **4- LEGISLAÇÃO APLICADA**

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

### **5- DOCUMENTAÇÃO:**

**A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:**

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária

#### **6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:**

O equipamento encontra-se na Secretaria Municipal de Educação, situada a Av Eng. Jose Nelson Machado, 1795 – Jd Soto – 2º andar - Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

Agendar com a Divisão de T.I da SME para fazer a visita de verificação do problema do equipamento. Tel (17)3531-9500

#### **7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

#### **8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**JANE DE GODOI LÁHOS**

**CPF: XXX.803.828-XX**

**CARGO: Chefe da Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação**

**EMAIL: jane.lahos@catanduva.sp.gov.br**

#### **9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.





**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 11 de MARÇO de 2025.

---

Natália Leite Lé Leite  
XXX.275.528-XX  
Diretora do Depto. de Assist.  
ao Educando e Patrimônio

---

Cláudia de Carvalho Cosmo  
XXX179.588-XX  
Secretária Municipal de Educação



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02439/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02167/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 380,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: DANIEL PEREIRA ROSA CNPJ: 50.954.101/0001-70.

Visando à SERVIÇO DE 02 (duas) DESINSTALAÇÕES E 01 (uma) INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADO DE 24.000 BTUS NA EMEI PROF IDETTE DE LOURDES F COUTO com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02355/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 6.192,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: FERREIRA DECORACOES LTDA.-EPP CNPJ: 49.991.433/0001-45.

Visando à CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA A EMEI PADRE CESAR. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Comunicados**Município de Catanduva – SP  
Secretaria de Finanças**AGENDA TRIBUTÁRIA 2025**

TRIBUTOS/DECLARAÇÃO/AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	DATA DE VENCIMENTO	FATO GERADOR
Opção pelo enquadramento no ISS Fixo	Até 30 de novembro	A partir de janeiro/2025
IPTU	À vista com 10% de desconto em 15/02 ou 10 parcelas com vencimento todo dia 15 a partir de 15/02 ou dia útil subsequente	A propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel.
ISSQN - ISSWEB	Dia 15 de cada mês	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Simples Nacional	Dia 20 de cada mês – Guia DAS	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Eventual	Antecipadamente ao evento	RESOLUÇÃO SMF Nº 09/2023
ISSQN Fixo	Inscrições até 30/06 1ª parc. ou integral 22/jul, 2ª parc. 22/ago, 3ª parc. 22/set e 4ª parc. 22/out	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
	Inscrições a partir de 01/07 1ª parc. ou integral 20/11 e 2ª parc. 22/12	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
ITBI	2 dias após emissão da guia	Transmissão onerosa de bens imóveis
Taxa de Licença para Localização - TLL	20 dias após a inscrição ou alteração de endereço ou atividade no Cadastro Municipal de Contribuintes.	Fiscalização do cumprimento da legislação urbanística municipal
Resíduo Infectante	Último dia útil de cada mês	A operação de coleta, tratamento e destino final dos resíduos infectantes.
Contribuição de Administração – Shopping Popular	5º dia útil de cada mês	Administração quanto à ordem e limpeza do espaço.
Permissão de uso e tarifa Terminal Rodoviário	vencimento todo dia 10, a partir de 10/02	Art. 1º e 2º do Decreto nº 7350/2018
Permissão de uso e tarifa Terminal Urbano	vencimento a depender do contrato; 30 dias da assinatura do contrato	Art. 17 e 18 do Decreto nº 5883/2011
Desenquadramento MEI por excesso de RBT	ISSQN - Todo dia 20 TFF – a definir	Janeiro - RBT Ano-calendário 2023 Julho – 1º semestre de 2024
Termo de Exclusão do SN	Emissão do Termo a partir de setembro com prazo de 30 dias para regularização	Débitos com a Fazenda Municipal



Município de Catanduva – SP  
Secretaria de Finanças

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### ORIENTAÇÕES AOS CONTRIBUINTES

#### AGENDA TRIBUTÁRIA

O pagamento de tributo e a apresentação de declarações, demonstrativos ou documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Finanças devem ser efetuados, no ano-calendário de 2.025, nas datas previstas na Agenda Tributária, sem prejuízo do disposto na legislação específica de cada tributo.

Constam da agenda os procedimentos a serem realizados pela Fiscalização de Tributos e Divisão de Receita no intuito do cumprimento restrito da legislação aplicada.

#### FISCALIZAÇÃO DO MEI

Aualmente a Fiscalização de Tributos realizará a fiscalização do MEI quanto ao desenquadramento por excesso de RBT (Receita Bruta Total) quanto ao limite de faturamento de R\$ 81.000,00 anual.

Os empresários desenquadrados de MEI continuarão como optantes do Simples Nacional, porém estarão obrigados à emissão de Notas Fiscais, declarações PGDAS-D e recolhimento mensal dos tributos conforme receita bruta do mês.

Os MEIs desenquadrados do SIMEI ficam obrigados ao recolhimento mensal do ISS sobre o faturamento e demais taxas incidentes, como a TFE, assim como a obrigatoriedade de emissão de NFS-e em todos serviços prestados.

#### CADASTRO MUNICIPAL DO MEI

Os MEIs estabelecidos no Município de Catanduva serão inscritos “de ofício” na semana seguinte da emissão do CNPJ, conforme arquivo disponibilizado pelo Simples Nacional.

#### TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

As MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional deverão obedecer a regra de que não podem ser optantes pelo regime as que possuem débitos junto a RFB e Fazendas Estaduais e Municipais.

Assim, anualmente a Fiscalização de Tributos notificará as empresas devedoras, NOTIFICAÇÃO DE AUTORREGULARIZAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias para



Município de Catanduva – SP  
Secretaria de Finanças

pagamento dos débitos. A não regularização dos débitos implicará em emissão do TERMO DE EXCLUSÃO, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização sob pena de exclusão do regime.

#### ISSQN FIXO

O ISSQN em valor fixo anual será lançado aos PROFISSIONAIS LIBERAIS, PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS e SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS, previamente enquadradas, em 04 (quatro) parcelas iguais.

Para inscrições abertas no decorrer do ano o lançamento será proporcionalizado conforme a data de abertura sendo que cada parcela lançada refere-se a 03 (três) meses de atividade.

O carnê da TFE/ISSQN fixo será disponibilizado somente no site da Prefeitura.

#### ISENÇÃO IPTU

O reconhecimento da isenção de IPTU/2025 pelo Município deverá ser requerida dentro do ano-calendário de 2.025, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 97/98.

Nos casos de isenção de IPTU de aposentados e pensionistas, recomenda-se que o pedido seja feito a partir do mês de março para que os comprovantes de rendimentos anexados sejam relativos ao ano corrente.

#### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos da Vigilância Sanitária será lançada, de acordo com o grau de risco, quando do licenciamento ou renovação do licenciamento para funcionamento.

#### CORREÇÃO DOS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS PARA 2025

Os tributos e preços públicos administrados pela Fazenda Municipal serão corrigidos em 4,42%, conforme apurado pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses em setembro de 2024, corrigindo a UFRC para **R\$ 3,9721**, conforme Decreto nº 8.988/2024.

#### OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Após efetuar a inscrição no CNPJ, bem como obter as suas inscrições municipal e estadual, caso exigível, para que a opção pelo Simples Nacional produza efeitos **retroativos à abertura do CNPJ**, a ME ou a EPP deve observar, simultaneamente, os seguintes prazos:



Município de Catanduva – SP  
Secretaria de Finanças

---

- até 30 dias contados do último deferimento de inscrição (seja a estadual ou a municipal), e

- até 60 dias contados da inscrição no CNPJ.

Observações:

- Os prazos não são somados. Ou seja, não existe um prazo de 90 dias contados da inscrição no CNPJ.

- A inscrição municipal é sempre exigível. A inscrição estadual é exigida para a empresa que exerça atividades sujeitas ao ICMS.

AS DATAS DE VENCIMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES QUANDO JUSTIFICÁVEIS.



**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

**COTAÇÃO N.º 2441/25 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PRESENCIAL PARA A 3º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras1.saude@catanduva.sp.gov.br](mailto:compras1.saude@catanduva.sp.gov.br) até o dia 14/03/25 as 17:00.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de Março de 2024.

**Secretaria Municipal de Saúde – Compras**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PRESENCIAL PARA A 3º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	Palestra Presencial "Como melhorar a saúde emocional e comportamental do profissional de saúde." <ul style="list-style-type: none"><li>O orçamento deverá estar incluso as despesas de traslado, alimentação e hospedagem caso necessário.</li></ul>	SV	01

### 3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

### 4. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

#### - HABILITAÇÃO JURÍDICA (AUTENTICADA)

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- Os documentos acima citados, exceto quando não especificado de forma diversa, deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S.;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 .

- DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.

-Apresentar portfólio, curriculum, materias de revistas/jornais.

“A consagração do mencionado profissional pela crítica especializada ou pela opinião pública, comprovada por intermédio de documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional”.

-APRESENTAR NOTAS FISCAIS (MINIMO 03) EMITIDAS PARA OUTROS ORGÃOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE VALOR PRATICADO NO MERCADO.

## 5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

Data 29 de Março de 2025

Local – Centro Universitário Padre Albino – UNIFIPA

Rua Do Seminário nº 281 – São Francisco

## 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

**NOME:** LEONARDO AZEVEDO VENDRAMINI

**CPF:** XXX.413X288-XX

**CARGO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**E-MAIL:** [conselho.saude@catanduva.sp.gov.br](mailto:conselho.saude@catanduva.sp.gov.br)

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 11 de março de 2025

**KATIA MARTINS**  
**Chefe da Divisão – SMS**



## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 2441/25

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.**

Catanduva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



**COTAÇÃO Nº 2463/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo:

- a. Identificação da empresa: Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação;
- b. Descrição do item de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e conter as seguintes informações: concentração ou dosagem do item, forma farmacêutica, apresentação da embalagem primária e secundária a ser fornecida, marca (nome fantasia), fabricante, número do registro do produto no Ministério da Saúde, valor unitário e valor total do item;

A proposta deverá estar devidamente assinada pelo responsável, e enviada através do e-mail: [compras.medicamentos@catanduva.sp.gov.br](mailto:compras.medicamentos@catanduva.sp.gov.br), até às 17h00min. do dia 14/03/2025 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9338, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de Março de 2025.

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Central de Abastecimento Farmacêutico**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNID.
1	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + DIBASICO SOLUÇÃO FRASCO 130ML	24	frasco

### 3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

### 4. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta cotação deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social;
- b. CNPJ;
- c. Certidão Negativa de débito Federal;
- d. Certidão Negativa de débito Estadual;
- e. Certidão Negativa de débito Municipal;
- f. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- h. Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007);
- i. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do ano em exercício;

### 5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pará, nº 255, Centro, Catanduva/SP, das 8h às 12h e das 14h às 16h, de segunda a sexta feira.

### 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME:** Mariana Lubeno

**MATRICULA:** 93378

**CARGO:** Almoxarife

**EMAIL:** compras.medicamentos@catanduva.sp.gov.br

**DEPARTAMENTO:** Central de abastecimento Farmacêutico

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° XXXX/2025**

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Nome:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>n°:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado</b> <b>CEP:</b>
<b>FONE:</b> <b>E-MAIL:</b> <b>WHATS APP:</b>
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b> <b>Nome:</b> <b>Nacionalidade:</b> <b>Estado Civil:</b> <b>Profissão:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b> <b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>n°:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado:</b> <b>CEP:</b> <b>E-mail:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> <b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA N°:</b>

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ASSINATURA**  
**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

**Errata****AVISO DE ERRATA**

NA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL DO DIA 10/03/2025

Edição nº 2770, PÁGINA 42.

**ONDE-SE-LÊ:**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02194/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.340,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MICHEL HENRIQUE DOS SANTOS GOMES CNPJ: 12.046.071/0001-04.

Visando à AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL com fulcro no Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**LEIA-SE:**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02194/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.462,40, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 24.067.457/0001-81.

Visando à AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL com fulcro no Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

125967 - RUA OLINDA 725	119799 - RUA OLINDA 1382
158959 - RUA OLINDA 1591	119104 - RUA TERESINA 1631
140667 - RUA FORTALEZA 5	142555 - RUA SERGIPE 1622
166620 - RUA JACANA 55 DERIV	172363 - RUA BOM REPOUSO 100
172231 - RUA BURITI 240 DERIV/CASA	172103 - RUA CAICARA 272 DERIV.2 - SALAO
139630 - RUA CAICARA 272 DERIV.- CASA	166592 - AVE PORTO NOVO 742
144745 - AVE PORTO NOVO 1430	166798 - AVE PORTO NOVO 1436
148789 - AVE PORTO NOVO 1520	121488 - AVE PORTO NOVO 368
157895 - AVE PORTO NOVO 378	160085 - AVE PORTO NOVO 582
126626 - AVE PORTO NOVO 680	126446 - AVE PORTO NOVO 710
157948 - AVE PORTO NOVO 724	130009 - AVE PORTO NOVO 738
163930 - AVE PORTO NOVO 796	153288 - AVE PORTO NOVO 1100
130035 - AVE PORTO NOVO 1120	165932 - AVE PORTO NOVO 1160 FUNDOS
160153 - AVE PORTO NOVO 1190	144579 - AVE PORTO NOVO 1400 DERIV.
151854 - AVE PORTO NOVO 1464	135878 - AVE PORTO NOVO 1540
170318 - RUA BOM REPOUSO 91	171314 - RUA BOM REPOUSO 26
160084 - RUA BOM REPOUSO 60	150685 - RUA BOM REPOUSO 81
140858 - RUA BOM REPOUSO 95 CASA 1	162328 - RUA BOM REPOUSO 95 CASA 2
157936 - RUA BOM REPOUSO 95	164712 - RUA BOM REPOUSO 111 ANT 85
130262 - RUA BOM REPOUSO 120	121429 - RUA BOM REPOUSO 130
148076 - RUA BOM REPOUSO 141	126039 - RUA BOM REPOUSO 150
130003 - RUA BOM REPOUSO 200	157863 - RUA BOM REPOUSO 201
165893 - RUA BOM REPOUSO 280 DERIV	160111 - RUA BOM REPOUSO 381
170661 - RUA BOM REPOUSO 461	121194 - RUA BOM REPOUSO 470
160086 - RUA BOM REPOUSO 500	148777 - RUA BOM REPOUSO 511
157926 - RUA BOM REPOUSO 530	121489 - RUA BOM REPOUSO 550
157867 - RUA ITORORO 48	121428 - RUA ITORORO 70
153815 - RUA ITORORO 246	171192 - RUA ITORORO 270
130450 - RUA ITORORO 320	142337 - RUA ITORORO 340
125891 - RUA ITORORO 370	129809 - RUA ITORORO 596
130440 - RUA ITORORO 646	130532 - RUA BURITI 38
121602 - RUA BURITI 50	129998 - RUA BURITI 58
165178 - RUA BURITI 74	157970 - RUA BURITI 116
160133 - RUA BURITI 198	130010 - RUA BURITI 214
127271 - RUA BURITI 240	147994 - RUA BURITI 256
168113 - RUA BURITI 264	154592 - RUA BURITI 324 DERIV 326
125984 - RUA BURITI 360	129812 - RUA CAICARA 60
168119 - RUA CAICARA 70	157855 - RUA CAICARA 101
160139 - RUA CAICARA 116	157894 - RUA CAICARA 141
130530 - RUA CAICARA 207	121446 - RUA CAICARA 212
157864 - RUA CAICARA 251	160103 - RUA CAICARA 260
126902 - RUA CAICARA 272	121471 - RUA CAICARA 298
130309 - RUA CAICARA 330	160054 - RUA CAICARA 351
121412 - RUA CAICARA 421 ANT.361	126216 - RUA CAICARA 380
160065 - RUA CAICARA 391	121190 - RUA CAICARA 411
130314 - RUA CAICARA 431	160067 - RUA CAICARA 451
130333 - RUA CAICARA 471 PARTE B	121423 - RUA CAICARA 481



121195 - RUA CAICARA 491  
160106 - RUA CAICARA 541  
121624 - RUA CAICARA 576  
160138 - RUA CAICARA 635  
129824 - RUA BARRA LONGA 84  
121185 - RUA BARRA LONGA 150  
157881 - RUA BARRA LONGA 274  
157890 - RUA BARRA LONGA 325  
131958 - RUA BARRA LONGA 422  
144637 - RUA AREALVA 41 parte B  
128194 - RUA AREALVA 165  
164572 - RUA AREALVA 291 PARTE B  
129792 - RUA AREALVA 315  
157943 - RUA AREALVA 345  
111269 - RUA SALVADOR GOUVEA 20 RUA 6  
140419 - RUA MARIA FERREIRA DE CARVALHO 23  
117509 - RUA IVO PINFILD 26 RUA 11  
111433 - RUA SALVADOR GOUVEA 29 RUA 6  
111259 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN 30 RUA 4  
169943 - RUA MARIA FERREIRA DE CARVALHO 33  
122747 - RUA IVO PINFILD 37 RUA 11  
112332 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO 43 RUA 23  
117432 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 46 RUA 8  
122888 - AVE ANGELINA CONTINI 46  
122710 - RUA FERNANDO MAXIMO 48 RUA 9  
117390 - RUA EDGARD SCHIAVONE 49 RUA 3  
111427 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 56 RUA 5  
112036 - RUA EDGARD SCHIAVONE 70 Rua 3  
111582 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO 73 RUA 23  
111471 - RUA IVO PINFILD 76 RUA 11  
111635 - RUA IVO PINFILD 77 RUA 11  
111274 - RUA JOSE BELISSIMO 78 RUA 7  
111329 - RUA SALVADOR GOUVEA 79 RUA 6  
122685 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN 85 RUA 4  
120957 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 87 RUA 19  
111320 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 97 RUA 5  
122908 - RUA SAVERIO BRUSCHI 106 RUA 21  
120963 - RUA SAVERIO BRUSCHI 107 RUA 21  
117440 - RUA FERNANDO MAXIMO 108 RUA 9  
111972 - RUA SAVERIO BRUSCHI 116 RUA 21  
117396 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN 125 RUA 4  
117308 - RUA EDGARD SCHIAVONE 126 Rua 3  
111380 - RUA EDGARD SCHIAVONE 129 RUA 3  
111889 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 136 RUA 19  
111973 - RUA SAVERIO BRUSCHI 136 RUA 21  
122700 - RUA SALVADOR GOUVEA 146 RUA 6  
111703 - RUA SAVERIO BRUSCHI 147 RUA 21  
112300 - RUA ANTONIO ALVES LICO 155 RUA 12  
151739 - AVE ANGELINA CONTINI 155 - CASA 2  
111316 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 156 RUA 5  
111319 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 157 RUA 5  
111211 - RUA EDGARD SCHIAVONE 158 Rua 3  
111192 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN 160 RUA 4  
122911 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 163 RUA 22  
112320 - RUA SAVERIO BRUSCHI 166 RUA 21  
112314 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 166 RUA 19  
111421 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 169 RUA 8  
122686 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 169 RUA 1  
111268 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 181 RUA 5  
111706 - RUA SAVERIO BRUSCHI 186 RUA 21  
111420 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 190 RUA 8  
112333 - RUA IVO PINFILD 193 RUA 11  
122742 - RUA IVO PINFILD 203 RUA 11  
112143 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 209 RUA 1  
112144 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 225 RUA 1  
160064 - RUA CAICARA 521  
121420 - RUA CAICARA 571  
126212 - RUA CAICARA 580  
160150 - RUA BARRA LONGA 83  
125767 - RUA BARRA LONGA 130  
126222 - RUA BARRA LONGA 195  
170816 - RUA BARRA LONGA 318  
130331 - RUA BARRA LONGA 355  
140859 - RUA AREALVA 41  
121421 - RUA AREALVA 100  
121486 - RUA AREALVA 221  
162419 - RUA AREALVA 295  
126012 - RUA AREALVA 335  
126043 - TRA POTI 100  
120971 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO 23 RUA 23  
117431 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 26 RUA 8  
122748 - RUA IVO PINFILD 27 RUA 11  
111379 - RUA EDGARD SCHIAVONE 29 RUA 3  
117311 - RUA EDGARD SCHIAVONE 30 RUA 3  
122914 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO 33 RUA 23  
111425 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 39 RUA 8  
111708 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 44 RUA 22  
111213 - RUA EDGARD SCHIAVONE 46 Rua 3  
122904 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 47 RUA 19  
111439 - RUA SALVADOR GOUVEA 49 RUA 6  
111580 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 54 RUA 22  
111711 - RUA PROLONG. R. PLANALTINA 67 PROJETADA 26  
112324 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 73 RUA 22  
111385 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA 74 RUA 2  
111323 - RUA SALVADOR GOUVEA 76 RUA 6  
111321 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 77 RUA 5  
122661 - RUA EDGARD SCHIAVONE 78 Rua 3  
111709 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO 83 RUA 23  
111428 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 86 RUA 5  
111977 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 96 RUA 22  
112323 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 103 RUA 22  
111533 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 106 RUA 19  
111442 - RUA JOSE BELISSIMO 107 RUA 7  
111391 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 116 RUA 8  
111393 - RUA FERNANDO MAXIMO 118 RUA 9  
122745 - RUA IVO PINFILD 126 RUA 11  
111394 - RUA FERNANDO MAXIMO 128 RUA 9  
111576 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 133 RUA 22  
111326 - RUA SALVADOR GOUVEA 136 RUA 6  
111263 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN 140 RUA 4  
112311 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 147 RUA 19  
122912 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 153 RUA 22  
111388 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN 155 RUA 4  
111419 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 156 RUA 8  
111702 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 156 RUA 19  
111396 - RUA FERNANDO MAXIMO 158 RUA 9  
122692 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 160 RUA 1  
111695 - RUA ANTONIO ALVES LICO 163 RUA 12  
117433 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 166 RUA 8  
111327 - RUA SALVADOR GOUVEA 166 RUA 6  
112159 - RUA JOSE BELISSIMO 167 RUA 7  
112154 - RUA SALVADOR GOUVEA 169 RUA 6  
111189 - RUA EDGARD SCHIAVONE 181 Rua 3  
117398 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 185 RUA 1  
111694 - RUA ANTONIO ALVES LICO 187 RUA 12  
112033 - RUA EDGARD SCHIAVONE 192 Rua 3  
111891 - RUA SAVERIO BRUSCHI 197 RUA 21  
122889 - RUA ANTONIO ALVES LICO 204 RUA 12  
112299 - RUA ANTONIO ALVES LICO 211 RUA 12  
111975 - RUA SAVERIO BRUSCHI 228 RUA 21



117400 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 233 RUA 1  
111879 - RUA ANTONIO ALVES LICO 235 RUA 12  
111692 - RUA ANTONIO ALVES LICO 245 RUA 12  
111632 - RUA IVO PINFILDI 248 RUA 11  
111877 - RUA ANTONIO ALVES LICO 267 RUA 12  
117613 - RUA JOSE DE FREITAS 272 RUA 17  
122689 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 289 RUA 1  
122900 - RUA JOSE DE FREITAS 322 RUA 17  
112171 - RUA IVO PINFILDI 336 RUA 11  
153729 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 338  
122893 - RUA ANTONIO ALVES LICO 349 RUA 12  
111401 - RUA IVO PINFILDI 356 RUA 11  
111370 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 369 Rua 1  
112304 - RUA ANTONIO ALVES LICO 390 RUA 12  
111186 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 401 Rua 1  
111519 - RUA ANTONIO ALVES LICO 410 RUA 12  
111374 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 441 Rua 1  
111404 - RUA IVO PINFILDI 449 RUA 11  
117607 - RUA ANTONIO ALVES LICO 483 RUA 12  
122897 - RUA ANTONIO ALVES LICO 515 RUA 12  
111647 - AVE ANGELINA CONTINI 517  
111696 - RUA ANTONIO ALVES LICO 531 RUA 12  
112175 - RUA ANTONIO ALVES LICO 548 RUA 12  
117442 - AVE ANGELINA CONTINI 568  
166842 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 640  
112168 - AVE ANGELINA CONTINI 707  
122715 - AVE ANGELINA CONTINI 757  
166372 - RUA CARUARU 91 PARTE 1  
166354 - RUA PARATI 380  
160092 - RUA CARAIBAS 147  
131954 - RUA CARAIBAS 165  
125892 - RUA CARAIBAS 190  
121441 - RUA CARAIBAS 240  
139071 - RUA CARAIBAS 270 PARTE A  
150895 - RUA CARAIBAS 280  
129775 - RUA CARAIBAS 330  
130332 - RUA CARAIBAS 355  
151357 - RUA CARAIBAS 385  
125898 - RUA PARATI 70  
157923 - RUA PARATI 100  
130441 - RUA PARATI 130  
160123 - RUA PARATI 160  
126828 - RUA PARATI 200  
130321 - RUA PARATI 261  
121625 - RUA PARATI 281  
148142 - RUA PARATI 437 ANT. 445-CASA 1  
130259 - RUA PARATI 465  
130221 - RUA PARATI 485  
142448 - RUA PARATI 505 FUNDOS  
160066 - RUA PARATI 524  
138990 - RUA CATAGUASES 32 DERIV/FUNDOS  
141202 - RUA CATAGUASES 161  
164918 - RUA CATAGUASES 240 DERIV.1  
138884 - RUA CATAGUASES 260  
125769 - RUA CATAGUASES 301  
138707 - RUA CANDEIRAS 60 CASA 1/DERIV  
157847 - RUA CANDEIRAS 120  
130008 - RUA CANDEIRAS 131  
152167 - RUA CANDEIRAS 160  
160197 - RUA CANDEIRAS 197  
125902 - RUA CANDEIRAS 245  
146399 - RUA CARUARU 94  
160099 - RUA CARUARU 111  
125890 - RUA CARUARU 181  
151035 - RUA CARUARU 210 Deriv - Fds  
111488 - RUA ANTONIO ALVES LICO 234 RUA 12  
111257 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA 239 RUA 2  
111638 - AVE ANGELINA CONTINI 245  
111383 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA 249 RUA 2  
111469 - RUA IVO PINFILDI 268 RUA 11  
111690 - RUA ANTONIO ALVES LICO 277 RUA 12  
120955 - RUA JOSE DE FREITAS 312 RUA 17  
111688 - RUA ANTONIO ALVES LICO 324 RUA 12  
112293 - RUA ANTONIO ALVES LICO 336 RUA 12  
122901 - RUA JOSE DE FREITAS 342 RUA 17  
117304 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 353 Rua 1  
112193 - AVE ANGELINA CONTINI 357  
111492 - RUA ANTONIO ALVES LICO 381 RUA 12  
111372 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 393 Rua 1  
111627 - RUA IVO PINFILDI 406 RUA 11  
111491 - RUA ANTONIO ALVES LICO 423 RUA 12  
111974 - RUA ANTONIO ALVES LICO 443 RUA 12  
117503 - RUA IVO PINFILDI 459 RUA 11  
111484 - AVE ANGELINA CONTINI 487  
111208 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 515 Rua 1  
111483 - AVE ANGELINA CONTINI 527  
122895 - RUA ANTONIO ALVES LICO 539 RUA 12  
111645 - RUA ANTONIO ALVES LICO 555 RUA 12  
111646 - AVE ANGELINA CONTINI 587  
111642 - RUA ANTONIO ALVES LICO 673 RUA 12  
111622 - AVE ANGELINA CONTINI 747  
122714 - AVE ANGELINA CONTINI 777  
155444 - RUA IPOJUCA 326 FUNDOS  
130307 - RUA CARAIBAS 100  
165028 - RUA CARAIBAS 155  
136861 - RUA CARAIBAS 185  
141978 - RUA CARAIBAS 210  
160070 - RUA CARAIBAS 251  
132241 - RUA CARAIBAS 275  
160082 - RUA CARAIBAS 320  
126057 - RUA CARAIBAS 341  
149446 - RUA CARAIBAS 367  
148986 - RUA CARAIBAS 395  
130257 - RUA PARATI 80  
126045 - RUA PARATI 120  
125888 - RUA PARATI 140  
130252 - RUA PARATI 179  
129794 - RUA PARATI 241  
157888 - RUA PARATI 270  
134973 - RUA PARATI 351  
160083 - RUA PARATI 445  
164706 - RUA PARATI 482  
138879 - RUA PARATI 495  
121410 - RUA PARATI 505  
130402 - RUA CATAGUASES 32 FRENTE  
135831 - RUA CATAGUASES 157 CASA 1  
129780 - RUA CATAGUASES 180  
141083 - RUA CATAGUASES 241  
152165 - RUA CATAGUASES 276  
121621 - RUA CATAGUASES 311  
121468 - RUA CANDEIRAS 80  
121475 - RUA CANDEIRAS 130  
160121 - RUA CANDEIRAS 155  
130001 - RUA CANDEIRAS 185 FUNDOS  
157886 - RUA CANDEIRAS 225  
121409 - RUA CARUARU 91  
129816 - RUA CARUARU 104  
141736 - RUA CARUARU 181 FUNDOS  
171154 - RUA CARUARU 201  
130443 - RUA CARUARU 210



143607 - RUA CARUARU 214 PARTE B  
143689 - RUA CARUARU 235  
121192 - RUA CARUARU 270  
130312 - RUA IPOJUCA 51  
165442 - RUA IPOJUCA 111  
160109 - RUA IPOJUCA 141  
167830 - RUA IPOJUCA 245  
138589 - RUA IPOJUCA 377 PARTE B  
141904 - RUA IPOJUCA 401 PARTE B  
144234 - RUA IPOJUCA 421  
160162 - RUA JACANA 200 CASA  
160154 - RUA JACANA 260  
126042 - RUA JACANA 331  
129820 - RUA JACANA 350  
157941 - RUA JACANA 375  
125896 - RUA JACANA 425  
126011 - RUA CAMANDUCAIA 60 ANT 160  
157918 - RUA CAMANDUCAIA 80 ANT 180  
130012 - RUA CAMANDUCAIA 86 ANT 190  
121493 - RUA CAMANDUCAIA 105 ANT 211  
170655 - RUA CAMANDUCAIA 140 ANT 240  
164881 - RUA CAMANDUCAIA 245 ANT 351 CS 1  
134465 - RUA CAMANDUCAIA 245 ANT 351 CS 3  
158026 - RUA CAMANDUCAIA 300 ANT 384  
146431 - RUA CAMANDUCAIA 315 PT A  
168306 - TRA AURORA 25 DERIV  
153826 - RUA ARCILIO CHIMELLO 101 FUNDOS  
154169 - RUA APARECIDO DE CARVALHO 112  
141115 - RUA APARECIDO DE CARVALHO 142  
153410 - RUA LINHARES 230 PISO SUPERIOR  
139273 - RUA SOBRADINHO 291 FUNDOS  
129002 - RUA PLANALTINA 41  
134668 - RUA PLANALTINA 71  
129004 - RUA PLANALTINA 211  
134177 - RUA PLANALTINA 311 CASA  
129006 - RUA SOBRADINHO 41  
134180 - RUA SOBRADINHO 71  
134806 - RUA SOBRADINHO 210  
134807 - RUA SOBRADINHO 250  
159830 - RUA SOBRADINHO 280  
134808 - RUA SOBRADINHO 300  
122671 - RUA TAGUATINGA 71  
159837 - RUA TAGUATINGA 81  
124466 - RUA TAGUATINGA 170 DERIV  
161838 - RUA TAGUATINGA 191  
129079 - RUA TAGUATINGA 211  
122675 - RUA TAGUATINGA 250  
134819 - RUA TAGUATINGA 270  
161886 - RUA PINHEIROS 30  
134218 - RUA PINHEIROS 100  
122720 - RUA PINHEIROS 121  
161891 - RUA PINHEIROS 210  
136565 - RUA ARCILIO CHIMELLO 141  
150638 - RUA ARCILIO CHIMELLO 182 DERIV  
135320 - RUA ARCILIO CHIMELLO 183  
135323 - RUA ARCILIO CHIMELLO 222  
131199 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 50  
135325 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 81  
124144 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 100  
135326 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 110  
135328 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 140 FRENTE  
124148 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 182  
146373 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO 20 DERIV CS 1  
164935 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO 50  
161101 - RUA RUBENS CARVALHO 41  
157880 - RUA CARUARU 231  
141491 - RUA CARUARU 241  
121189 - RUA CARUARU 300  
129779 - RUA IPOJUCA 101 ant 111  
162029 - RUA IPOJUCA 135 PARTE B  
126220 - RUA IPOJUCA 235  
129819 - RUA IPOJUCA 326  
125991 - RUA IPOJUCA 391  
147834 - RUA IPOJUCA 409 DERIV  
146069 - RUA IPOJUCA 426  
160158 - RUA JACANA 230  
143043 - RUA JACANA 320  
157944 - RUA JACANA 340  
130439 - RUA JACANA 356  
121437 - RUA JACANA 384  
160209 - RUA JACANA 440  
153617 - RUA CAMANDUCAIA 60 DERIV 1  
164743 - RUA CAMANDUCAIA 85  
126013 - RUA CAMANDUCAIA 95  
160075 - RUA CAMANDUCAIA 120 ANT 220  
121425 - RUA CAMANDUCAIA 244 ANT 344  
149197 - RUA CAMANDUCAIA 245 ANT 351 CS 2  
146306 - RUA CAMANDUCAIA 265 ANT 375  
170435 - RUA CAMANDUCAIA 305 ANT 411  
137750 - RUA CAMANDUCAIA 319 FUNDOS  
157909 - TRA AURORA 35  
172621 - RUA APARECIDO DE CARVALHO 102  
140790 - RUA APARECIDO DE CARVALHO 122  
172214 - RUA LINHARES 170 COMERCIO  
151973 - RUA LINHARES 230 TERREO  
155486 - RUA PLANALTINA 311 DERIV/COMERCIO  
134667 - RUA PLANALTINA 61  
161783 - RUA PLANALTINA 101  
159822 - RUA PLANALTINA 271  
129005 - RUA SOBRADINHO 30  
134179 - RUA SOBRADINHO 50  
122668 - RUA SOBRADINHO 131  
129067 - RUA SOBRADINHO 221  
134183 - RUA SOBRADINHO 261  
129073 - RUA SOBRADINHO 291 FRENTE  
159835 - RUA TAGUATINGA 41  
122672 - RUA TAGUATINGA 80  
134813 - RUA TAGUATINGA 131  
134185 - RUA TAGUATINGA 171  
134814 - RUA TAGUATINGA 200  
134816 - RUA TAGUATINGA 231  
134818 - RUA TAGUATINGA 260  
161839 - RUA TAGUATINGA 291  
159855 - RUA PINHEIROS 91  
159856 - RUA PINHEIROS 110  
122721 - RUA PINHEIROS 130  
159859 - RUA PINHEIROS 221  
164850 - RUA ARCILIO CHIMELLO 173  
131197 - RUA ARCILIO CHIMELLO 182  
124083 - RUA ARCILIO CHIMELLO 213  
136567 - RUA ARCILIO CHIMELLO 223  
164852 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 70  
164853 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 90  
164936 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 101 FUNDOS  
124146 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 130  
131202 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 172  
164856 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 242  
136573 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO 41  
131207 - RUA RUBENS CARVALHO 30  
135372 - RUA LINHARES 40



129125 - RUA LINHARES 81  
134223 - RUA LINHARES 101  
134230 - RUA LINHARES 240  
161840 - RUA GUARAPARI 41  
129106 - RUA GUARAPARI 101  
134824 - RUA GUARAPARI 170  
161843 - RUA GUARAPARI 190  
134922 - RUA GUARAPARI 231  
134216 - RUA GUARAPARI 271  
123110 - RUA LINHARES 445 AP 21A/BL 3  
121461 - RUA LINHARES 445 AP 24A/BL 3  
112259 - RUA LINHARES 445 AP 33A/BL 3  
112096 - RUA LINHARES 445 AP 13B/BL 3  
123107 - RUA LINHARES 445 AP 1C/BL 3  
112086 - RUA LINHARES 445 AP 14C/BL 3  
112687 - RUA LINHARES 445 AP 31C/BL 3  
112273 - RUA GUARAPARI 305 AP 01A/BL 1  
112459 - RUA GUARAPARI 305 AP 01C/BL 1  
123143 - RUA GUARAPARI 305 AP 03C/BL 1  
123145 - RUA GUARAPARI 305 AP 03D/BL 1  
123177 - RUA GUARAPARI 305 AP 12B/BL 1  
112700 - RUA GUARAPARI 305 AP 11D/BL 1  
112355 - RUA GUARAPARI 305 AP 23B/BL 1  
113151 - RUA GUARAPARI 305 AP 31B/BL 1  
112277 - RUA GUARAPARI 305 AP 31C/BL 1  
113036 - RUA GUARAPARI 305 AP 33C/BL 1  
112915 - RUA GUARAPARI 305 AP 04A/BL 2  
112138 - RUA GUARAPARI 305 AP 01D/BL 2  
112404 - RUA GUARAPARI 305 AP 11B/BL 2  
123148 - RUA GUARAPARI 305 AP 22A/BL 2  
122994 - RUA GUARAPARI 305 AP 22B/BL 2  
112250 - RUA GUARAPARI 305 AP 24C/BL 2  
123186 - RUA GUARAPARI 305 AP 23D/BL 2  
112136 - RUA GUARAPARI 305 AP 34B/BL 2  
112980 - RUA GUARAPARI 305 AP 33C/BL 2  
112122 - RUA GUARAPARI 415 AP 03A/BL 1  
112888 - RUA GUARAPARI 415 AP 03B/BL 1  
124866 - RUA GUARAPARI 415 AP 02D/BL 1  
112697 - RUA GUARAPARI 415 AP 11A/BL 1  
123182 - RUA GUARAPARI 415 AP 12C/BL 1  
112267 - RUA GUARAPARI 415 AP 21B/BL 1  
112234 - RUA GUARAPARI 415 AP 21C/BL 1  
113031 - RUA GUARAPARI 415 AP 23C/BL 1  
112268 - RUA GUARAPARI 415 AP 33A/BL 1  
124883 - RUA GUARAPARI 415 AP 31C/BL 1  
112251 - RUA GUARAPARI 415 AP 03A/BL 2  
112989 - RUA GUARAPARI 415 AP 03C/BL 2  
112986 - RUA GUARAPARI 415 AP 02D/BL 2  
124869 - RUA GUARAPARI 415 AP 11B/BL 2  
112240 - RUA GUARAPARI 415 AP 11D/BL 2  
112362 - RUA GUARAPARI 415 AP 14D/BL 2  
123189 - RUA GUARAPARI 415 AP 23B/BL 2  
124873 - RUA GUARAPARI 415 AP 21D/BL 2  
112348 - RUA GUARAPARI 415 AP 31A/BL 2  
112462 - RUA GUARAPARI 415 AP 34B/BL 2  
112241 - RUA GUARAPARI 415 AP 31D/BL 2  
112242 - RUA GUARAPARI 415 AP 34D/BL 2  
161192 - RUA GRAMADO 20  
135975 - RUA GRAMADO 146  
124554 - RUA GRAMADO 251  
131466 - RUA GRAMADO 343  
164947 - RUA GRAMADO 440  
148280 - RUA GRAMADO 440 DERIV 2  
148881 - RUA GRAMADO 455 - DERIV.3  
126312 - RUA CORBELIA 113  
135375 - RUA LINHARES 90  
161899 - RUA LINHARES 190  
129084 - RUA GUARAPARI 40  
159847 - RUA GUARAPARI 80  
134214 - RUA GUARAPARI 130  
129110 - RUA GUARAPARI 181  
134917 - RUA GUARAPARI 200  
161846 - RUA GUARAPARI 251  
112100 - RUA LINHARES 445 AP 12A/BL 3  
112260 - RUA LINHARES 445 AP 23A/BL 3  
112258 - RUA LINHARES 445 AP 32A/BL 3  
112688 - RUA LINHARES 445 AP 1B/BL 3  
112256 - RUA LINHARES 445 AP 33B/BL 3  
112088 - RUA LINHARES 445 AP 11C/BL 3  
112087 - RUA LINHARES 445 AP 24C/BL 3  
112089 - RUA LINHARES 445 AP 33C/BL 3  
122982 - RUA GUARAPARI 305 AP 02A/BL 1  
112127 - RUA GUARAPARI 305 AP 02C/BL 1  
112128 - RUA GUARAPARI 305 AP 01D/BL 1  
113154 - RUA GUARAPARI 305 AP 11B/BL 1  
112974 - RUA GUARAPARI 305 AP 12C/BL 1  
122990 - RUA GUARAPARI 305 AP 14D/BL 1  
112702 - RUA GUARAPARI 305 AP 22D/BL 1  
112972 - RUA GUARAPARI 305 AP 33B/BL 1  
112356 - RUA GUARAPARI 305 AP 32C/BL 1  
112247 - RUA GUARAPARI 305 AP 34C/BL 1  
122993 - RUA GUARAPARI 305 AP 03B/BL 2  
123179 - RUA GUARAPARI 305 AP 13A/BL 2  
123185 - RUA GUARAPARI 305 AP 14D/BL 2  
112135 - RUA GUARAPARI 305 AP 21B/BL 2  
113147 - RUA GUARAPARI 305 AP 21C/BL 2  
122998 - RUA GUARAPARI 305 AP 21D/BL 2  
112917 - RUA GUARAPARI 305 AP 31B/BL 2  
122996 - RUA GUARAPARI 305 AP 31C/BL 2  
123000 - RUA GUARAPARI 305 AP 33D/BL 2  
112886 - RUA GUARAPARI 415 AP 01B/BL 1  
124863 - RUA GUARAPARI 415 AP 01C/BL 1  
112345 - RUA GUARAPARI 415 AP 04D/BL 1  
112264 - RUA GUARAPARI 415 AP 12B/BL 1  
113150 - RUA GUARAPARI 415 AP 12D/BL 1  
112695 - RUA GUARAPARI 415 AP 23B/BL 1  
112289 - RUA GUARAPARI 415 AP 22C/BL 1  
124865 - RUA GUARAPARI 415 AP 24C/BL 1  
123113 - RUA GUARAPARI 415 AP 34B/BL 1  
123181 - RUA GUARAPARI 415 AP 34C/BL 1  
112235 - RUA GUARAPARI 415 AP 02B/BL 2  
112933 - RUA GUARAPARI 415 AP 01D/BL 2  
124871 - RUA GUARAPARI 415 AP 11A/BL 2  
113145 - RUA GUARAPARI 415 AP 12C/BL 2  
112987 - RUA GUARAPARI 415 AP 13D/BL 2  
123173 - RUA GUARAPARI 415 AP 22B/BL 2  
112353 - RUA GUARAPARI 415 AP 22C/BL 2  
112349 - RUA GUARAPARI 415 AP 22D/BL 2  
112405 - RUA GUARAPARI 415 AP 33B/BL 2  
113030 - RUA GUARAPARI 415 AP 34C/BL 2  
112350 - RUA GUARAPARI 415 AP 32D/BL 2  
154135 - RUA GRAMADO 332 CASA 3  
131456 - RUA GRAMADO 40  
124230 - RUA GRAMADO 155  
140581 - RUA GRAMADO 337  
135986 - RUA GRAMADO 351  
154724 - RUA GRAMADO 440 DERIV 1  
136685 - RUA GRAMADO 455 - CASA 1  
134866 - RUA CORBELIA 83  
135956 - RUA CORBELIA 164



135459 - RUA CORBELIA 209  
124830 - RUA CORBELIA 250  
158991 - RUA CORBELIA 307  
127356 - RUA CORBELIA 359  
158993 - RUA CONCORDIA 34 antigo n. 10  
135469 - RUA CONCORDIA 80 DERIV  
126144 - RUA CONCORDIA 110  
124758 - RUA CONCORDIA 197  
154885 - RUA CONCORDIA 266 DERIV/ CASA  
120280 - RUA CONCORDIA 453  
137425 - RUA CONCORDIA 548  
166076 - RUA CONCORDIA 567 FUNDOS  
131457 - RUA AURORA DO NORTE 36  
120154 - RUA AURORA DO NORTE 131  
124757 - RUA AURORA DO NORTE 217  
136819 - RUA AURORA DO NORTE 226  
159025 - RUA AURORA DO NORTE 333  
150863 - RUA AURORA DO NORTE 413  
141478 - RUA AURORA DO NORTE 435  
159059 - RUA AURORA DO NORTE 625  
150860 - RUA CRISTAIS 40  
159027 - RUA CRISTAIS 122  
161157 - RUA CRISTAIS 216  
161197 - RUA CRISTAIS 281  
120272 - RUA CRISTAIS 322  
119927 - AVE MARANGUAPE 94  
119900 - AVE MARANGUAPE 172  
124580 - AVE MARANGUAPE 191  
136043 - AVE MARANGUAPE 231  
136045 - AVE MARANGUAPE 238 DERIV  
131494 - AVE MARANGUAPE 293  
135962 - AVE MARANGUAPE 339  
136680 - AVE MARANGUAPE 494  
172887 - RUA DAS CARAMBOLAS 202 -COMERCIO 2  
110511 - RUA DAS LARANJAS 38  
113537 - RUA DAS LARANJAS 46  
110609 - RUA DAS LARANJAS 62  
111791 - RUA DAS LARANJAS 70  
111137 - RUA DAS LARANJAS 85  
110978 - RUA DAS LARANJAS 94  
110787 - RUA DAS LARANJAS 110  
115628 - RUA DAS LARANJAS 126  
110673 - RUA DAS LARANJAS 141  
111152 - RUA DAS LARANJAS 149  
113525 - RUA DAS LARANJAS 249  
110577 - RUA DAS LARANJAS 265  
110969 - RUA DAS LARANJAS 282  
110359 - RUA DAS LARANJAS 314  
110738 - RUA DAS LARANJAS 329  
110619 - RUA DAS LARANJAS 346  
110655 - RUA DAS LARANJAS 369  
115468 - RUA DAS LARANJAS 385  
110855 - RUA DAS LARANJAS 393  
115404 - RUA DAS LARANJAS 462  
110473 - RUA DAS LARANJAS 478  
110899 - RUA DAS LARANJAS 486  
110821 - RUA DAS LARANJAS 502  
111667 - RUA DAS LARANJAS 533  
110741 - RUA DAS LARANJAS 549  
111103 - RUA DAS LARANJAS 558  
110879 - RUA DAS LARANJAS 573  
110873 - RUA DAS LARANJAS 590  
111663 - RUA DAS LARANJAS 598  
110645 - RUA DAS MACAS 30  
119374 - RUA DAS MACAS 46  
131301 - RUA CORBELIA 240  
119920 - RUA CORBELIA 295  
120211 - RUA CORBELIA 319  
165272 - RUA CORBELIA 456  
170982 - RUA CONCORDIA 37  
124323 - RUA CONCORDIA 109  
124968 - RUA CONCORDIA 182  
120273 - RUA CONCORDIA 209  
165424 - RUA CONCORDIA 406  
135966 - RUA CONCORDIA 539  
140583 - RUA CONCORDIA 567  
124276 - RUA CONCORDIA 586  
161144 - RUA AURORA DO NORTE 128  
165620 - RUA AURORA DO NORTE 211 ant.199  
120204 - RUA AURORA DO NORTE 225  
165779 - RUA AURORA DO NORTE 332  
167949 - RUA AURORA DO NORTE 372 FUNDOS  
143382 - RUA AURORA DO NORTE 419  
134037 - RUA AURORA DO NORTE 625 1  
126169 - RUA AURORA DO NORTE 627  
120446 - RUA CRISTAIS 52  
124590 - RUA CRISTAIS 150  
119880 - RUA CRISTAIS 247  
161132 - RUA CRISTAIS 294  
120371 - AVE MARANGUAPE 23 lig. R. ARAPONGAS  
162475 - AVE MARANGUAPE 119  
136886 - AVE MARANGUAPE 186  
165607 - AVE MARANGUAPE 219  
119871 - AVE MARANGUAPE 238  
120198 - AVE MARANGUAPE 267  
124683 - AVE MARANGUAPE 334 LIG.R.DIADEMA  
126236 - AVE MARANGUAPE 390  
171767 - RUA DAS CARAMBOLAS 99 COMERCIO  
111786 - RUA DAS LARANJAS 21  
111659 - RUA DAS LARANJAS 45  
110601 - RUA DAS LARANJAS 61  
110859 - RUA DAS LARANJAS 69  
111770 - RUA DAS LARANJAS 78  
111453 - RUA DAS LARANJAS 86  
113629 - RUA DAS LARANJAS 109  
110987 - RUA DAS LARANJAS 118  
115503 - RUA DAS LARANJAS 134  
111046 - RUA DAS LARANJAS 142  
111307 - RUA DAS LARANJAS 189  
110836 - RUA DAS LARANJAS 250  
110961 - RUA DAS LARANJAS 274  
110964 - RUA DAS LARANJAS 289  
110495 - RUA DAS LARANJAS 321  
110912 - RUA DAS LARANJAS 337  
113618 - RUA DAS LARANJAS 354  
113663 - RUA DAS LARANJAS 370  
111796 - RUA DAS LARANJAS 386  
110786 - RUA DAS LARANJAS 454  
111226 - RUA DAS LARANJAS 469  
113656 - RUA DAS LARANJAS 485  
110582 - RUA DAS LARANJAS 501  
111838 - RUA DAS LARANJAS 509  
111302 - RUA DAS LARANJAS 534  
121365 - RUA DAS LARANJAS 557  
119756 - RUA DAS LARANJAS 565  
110718 - RUA DAS LARANJAS 582  
111762 - RUA DAS LARANJAS 597  
111776 - RUA DAS LARANJAS 630  
110851 - RUA DAS MACAS 45  
110603 - RUA DAS MACAS 62





110548 - RUA DAS MACAS 77  
121358 - RUA DAS MACAS 109  
110885 - RUA DAS MACAS 134  
110972 - RUA DAS MACAS 158  
110489 - RUA DAS MACAS 233  
110923 - RUA DAS MACAS 274  
111094 - RUA DAS MACAS 283  
110745 - RUA DAS MACAS 298  
110587 - RUA DAS MACAS 306  
111243 - RUA DAS MACAS 315  
110901 - RUA DAS MACAS 330  
110791 - RUA DAS MACAS 346  
111846 - RUA DAS MACAS 371  
113650 - RUA DAS MACAS 468  
110576 - RUA DAS MACAS 524  
111460 - RUA DAS MACAS 548  
111774 - RUA DAS MACAS 588  
121209 - RUA DAS AMORAS 52  
111511 - RUA DAS AMORAS 68  
115464 - RUA DAS AMORAS 116  
115467 - RUA DAS AMORAS 140  
111124 - RUA DAS AMORAS 172  
110369 - RUA DAS AMORAS 232  
110970 - RUA DAS AMORAS 240  
110294 - RUA DAS AMORAS 256  
111789 - RUA DAS AMORAS 264  
119487 - RUA DAS AMORAS 280  
111220 - RUA DAS AMORAS 288  
110927 - RUA DAS AMORAS 315  
110966 - RUA DAS AMORAS 323  
111933 - RUA DAS AMORAS 347  
110993 - RUA DAS MANGAS 38  
111123 - RUA DAS MANGAS 93  
115685 - RUA DAS MANGAS 150  
115698 - RUA DAS PITANGAS 69  
111081 - RUA DAS PITANGAS 86  
110999 - RUA DAS PITANGAS 126  
111365 - RUA DAS PITANGAS 141  
122651 - RUA DAS PITANGAS 165  
110192 - RUA DAS PITANGAS 235  
111337 - RUA DAS PITANGAS 251  
110809 - RUA DAS PITANGAS 275  
113621 - RUA DAS PITANGAS 299  
110347 - RUA DAS PITANGAS 315  
121593 - RUA DOS FIGOS 21  
111276 - RUA DOS FIGOS 29  
112025 - RUA DOS FIGOS 61  
111112 - RUA DOS FIGOS 101  
111169 - RUA DOS FIGOS 149  
112012 - RUA DOS FIGOS 157  
110854 - RUA DOS FIGOS 243  
110360 - RUA DOS FIGOS 283  
110913 - RUA DOS FIGOS 318  
115463 - RUA DOS FIGOS 326  
111451 - RUA DOS FIGOS 347  
122036 - RUA DAS MELANCIAS 38  
115655 - RUA DAS MELANCIAS 62  
111114 - RUA DAS MELANCIAS 70  
111353 - RUA DAS MELANCIAS 93  
112028 - RUA DAS MELANCIAS 134  
110607 - RUA DAS MELANCIAS 220  
110414 - RUA DAS MELANCIAS 253  
110546 - RUA DAS MELANCIAS 261  
121582 - RUA DAS MELANCIAS 284  
110895 - RUA DAS MELANCIAS 293  
111448 - RUA DAS MACAS 94  
110409 - RUA DAS MACAS 133  
110733 - RUA DAS MACAS 150  
111234 - RUA DAS MACAS 197  
110638 - RUA DAS MACAS 258  
110469 - RUA DAS MACAS 282  
111504 - RUA DAS MACAS 291  
110743 - RUA DAS MACAS 299  
110906 - RUA DAS MACAS 307  
111649 - RUA DAS MACAS 323  
111843 - RUA DAS MACAS 338  
110396 - RUA DAS MACAS 347  
110416 - RUA DAS MACAS 452  
119291 - RUA DAS MACAS 476  
111446 - RUA DAS MACAS 532  
110914 - RUA DAS MACAS 556  
113653 - RUA DAS MACAS 612  
111100 - RUA DAS AMORAS 60  
119485 - RUA DAS AMORAS 84  
110812 - RUA DAS AMORAS 124  
115631 - RUA DAS AMORAS 156  
111452 - RUA DAS AMORAS 180  
110400 - RUA DAS AMORAS 235  
110474 - RUA DAS AMORAS 243  
110668 - RUA DAS AMORAS 259  
115398 - RUA DAS AMORAS 275  
111228 - RUA DAS AMORAS 283  
111236 - RUA DAS AMORAS 304  
111336 - RUA DAS AMORAS 320  
113658 - RUA DAS AMORAS 344  
110648 - RUA DAS AMORAS 368  
115689 - RUA DAS MANGAS 85  
111048 - RUA DAS MANGAS 110  
111359 - RUA DAS PITANGAS 37  
111364 - RUA DAS PITANGAS 70  
121588 - RUA DAS PITANGAS 94  
111077 - RUA DAS PITANGAS 134  
111075 - RUA DAS PITANGAS 157  
110693 - RUA DAS PITANGAS 227  
110709 - RUA DAS PITANGAS 243  
111775 - RUA DAS PITANGAS 259  
110797 - RUA DAS PITANGAS 291  
110888 - RUA DAS PITANGAS 307  
110387 - RUA DAS PITANGAS 323  
111108 - RUA DOS FIGOS 28  
111252 - RUA DOS FIGOS 60  
111059 - RUA DOS FIGOS 76  
115647 - RUA DOS FIGOS 141  
111008 - RUA DOS FIGOS 156  
110985 - RUA DOS FIGOS 227  
111777 - RUA DOS FIGOS 259  
111761 - RUA DOS FIGOS 286  
111104 - RUA DOS FIGOS 323  
115504 - RUA DOS FIGOS 334  
111450 - RUA DOS FIGOS 366  
111007 - RUA DAS MELANCIAS 61  
122043 - RUA DAS MELANCIAS 69  
111050 - RUA DAS MELANCIAS 77  
121585 - RUA DAS MELANCIAS 117  
122049 - RUA DAS MELANCIAS 174  
110764 - RUA DAS MELANCIAS 236  
110305 - RUA DAS MELANCIAS 260  
110950 - RUA DAS MELANCIAS 276  
110227 - RUA DAS MELANCIAS 285  
111093 - RUA DAS MELANCIAS 308



119375 - RUA DAS MELANCIAS 309  
115502 - RUA DAS MELANCIAS 324  
121369 - RUA DAS MELANCIAS 333  
110378 - RUA DAS MELANCIAS 370  
111183 - RUA DOS CAJUS 45  
111121 - RUA DOS CAJUS 77  
112015 - RUA DOS CAJUS 88  
115643 - RUA DOS CAJUS 117  
111120 - RUA DOS CAJUS 136  
110477 - RUA DOS CAJUS 205  
110810 - RUA DOS CAJUS 245  
110792 - RUA DOS CAJUS 277  
110506 - RUA DOS CAJUS 288  
110488 - RUA DOS CAJUS 333  
111840 - RUA DOS CAJUS 376  
111964 - RUA DOS CAQUIS 88  
115455 - RUA DOS CAQUIS 179  
111514 - RUA DOS CAQUIS 192  
111795 - RUA DOS CAQUIS 203  
111934 - RUA DOS CAQUIS 240  
115380 - RUA DOS CAQUIS 248  
110974 - RUA DOS CAQUIS 288  
111151 - RUA DOS CAQUIS 304  
115652 - RUA DAS LICHIAS 41  
110898 - RUA DAS LICHIAS 156  
110769 - RUA DAS LICHIAS 164  
119365 - RUA DAS LICHIAS 188  
115636 - RUA DAS LICHIAS 220  
110541 - RUA DAS LICHIAS 233  
110622 - RUA DAS LICHIAS 241  
110186 - RUA DAS LICHIAS 249  
110299 - RUA DAS LICHIAS 289  
113649 - RUA DAS FRAMBOESAS 50  
111343 - RUA DAS FRAMBOESAS 74  
119754 - RUA DAS FRAMBOESAS 98  
110559 - RUA DAS FRAMBOESAS 156  
113668 - RUA DAS FRAMBOESAS 196  
111366 - RUA DOS TAMARINDOS 52  
172073 - RUA GRAVATAI 720 DERIV.  
137135 - RUA GRAMADO 601  
142620 - RUA GRAMADO 625  
143988 - RUA GRAMADO 649  
137133 - RUA GRAMADO 673  
171756 - RUA GRAMADO 689 DERIV  
168597 - RUA GRAMADO 713  
168570 - RUA CORBELIA 620  
165287 - RUA GRAVATAI 290  
162733 - RUA CORBELIA 644  
142479 - RUA CORBELIA 659  
127651 - RUA GRAVATAI 320  
166263 - RUA GRAVATAI 332  
141082 - RUA GRAVATAI 338  
131485 - RUA GRAVATAI 350  
143933 - RUA CORBELIA 708  
142476 - RUA CORBELIA 731  
124287 - RUA GRAVATAI 557  
124233 - RUA GRAVATAI 610  
165276 - RUA GRAVATAI 622  
168572 - RUA CORBELIA 828  
162740 - RUA CORBELIA 844  
119875 - RUA GRAVATAI 673  
150825 - RUA GRAVATAI 726  
129054 - RUA CORBELIA 868  
168564 - RUA CORBELIA 883  
142474 - RUA CORBELIA 929  
110510 - RUA DAS MELANCIAS 317  
115634 - RUA DAS MELANCIAS 332  
111845 - RUA DAS MELANCIAS 341  
115651 - RUA DOS CAJUS 37  
122040 - RUA DOS CAJUS 48  
111061 - RUA DOS CAJUS 80  
112020 - RUA DOS CAJUS 93  
111073 - RUA DOS CAJUS 128  
111113 - RUA DOS CAJUS 144  
119302 - RUA DOS CAJUS 213  
110482 - RUA DOS CAJUS 261  
110838 - RUA DOS CAJUS 285  
110492 - RUA DOS CAJUS 296  
110554 - RUA DOS CAJUS 352  
122649 - RUA DOS CAQUIS 53  
122046 - RUA DOS CAQUIS 96  
119363 - RUA DOS CAQUIS 187  
111221 - RUA DOS CAQUIS 195  
110811 - RUA DOS CAQUIS 211  
111033 - RUA DOS CAQUIS 243  
110861 - RUA DOS CAQUIS 280  
115498 - RUA DOS CAQUIS 296  
111847 - RUA DOS CAQUIS 312  
111355 - RUA DAS LICHIAS 64  
110354 - RUA DAS LICHIAS 161  
110419 - RUA DAS LICHIAS 169  
111848 - RUA DAS LICHIAS 209  
110951 - RUA DAS LICHIAS 225  
110226 - RUA DAS LICHIAS 236  
119753 - RUA DAS LICHIAS 244  
110584 - RUA DAS LICHIAS 268  
110980 - RUA DAS FRAMBOESAS 26  
110956 - RUA DAS FRAMBOESAS 66  
110683 - RUA DAS FRAMBOESAS 90  
113634 - RUA DAS FRAMBOESAS 146  
113651 - RUA DAS FRAMBOESAS 176  
110799 - RUA DAS FRAMBOESAS 206  
166737 - RUA GRAVATAI 333 FUNDOS  
155294 - RUA GRAMADO 747 FRENTE  
138441 - RUA GRAVATAI 108  
161202 - RUA GRAVATAI 132  
120444 - RUA GRAVATAI 143  
168598 - RUA GRAMADO 689  
143987 - RUA GRAMADO 705  
128924 - RUA CORBELIA 612  
136892 - RUA GRAVATAI 284  
128925 - RUA CORBELIA 636  
161170 - RUA GRAVATAI 302  
142478 - RUA CORBELIA 667  
162753 - RUA CORBELIA 675  
162734 - RUA CORBELIA 684  
137075 - RUA CORBELIA 699  
162731 - RUA CORBELIA 707  
136928 - RUA GRAVATAI 468  
128921 - RUA CORBELIA 739  
143928 - RUA CORBELIA 755  
162739 - RUA CORBELIA 812  
136891 - RUA GRAVATAI 625  
124504 - RUA GRAVATAI 628  
166260 - RUA GRAVATAI 651  
150864 - RUA GRAVATAI 685  
137073 - RUA CORBELIA 867  
131472 - RUA GRAVATAI 741  
134205 - RUA CORBELIA 923  
164501 - RUA JOSE VALENTIM 22 esquina Joao Chimelo



129031 - RUA JOSE VALENTIM 38  
143266 - AVE MARANGUAPE 656  
168593 - RUA JOSE VALENTIM 70  
139801 - AVE MARANGUAPE 683  
127468 - AVE MARANGUAPE 693  
128362 - AVE MARANGUAPE 704  
128540 - AVE MARANGUAPE 720  
168589 - RUA JOSE VALENTIM 157  
168588 - RUA JOSE VALENTIM 173  
128546 - AVE MARANGUAPE 784  
129047 - RUA JOSE VALENTIM 182  
168153 - AVE MARANGUAPE 803  
129038 - RUA JOSE VALENTIM 232  
143983 - RUA JOSE VALENTIM 248  
127323 - AVE MARANGUAPE 920  
168114 - AVE MARANGUAPE 940  
135401 - AVE MARANGUAPE 970  
153183 - RUA JOSE VALENTIM 337 FUNDOS  
128641 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 69  
162743 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 29  
143417 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 101  
162744 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 86  
137083 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 101  
162674 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 150  
162745 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 118  
168580 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 158  
142373 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 208  
129089 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 240  
136873 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 248  
168582 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 208  
168610 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 239  
142675 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 271  
162690 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 320  
144053 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 328  
135760 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 331  
137080 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 319  
143939 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 327  
128917 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 21  
134204 - RUA GERALDO MANFRIN 50  
128918 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 54  
143921 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 69  
162175 - RUA GERALDO MANFRIN 144  
142460 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 117  
134305 - RUA GERALDO MANFRIN 203  
167786 - RUA GERALDO MANFRIN 213  
126262 - RUA GERALDO MANFRIN 243  
127258 - RUA MIGUEL PACHA 9  
129063 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 198  
134308 - RUA MIGUEL PACHA 63  
126263 - RUA MIGUEL PACHA 84  
168563 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 280  
139521 - RUA MIGUEL PACHA 143  
140915 - RUA MIGUEL PACHA 164  
134352 - RUA MIGUEL PACHA 174  
168201 - RUA MIGUEL PACHA 214  
167804 - RUA MIGUEL PACHA 224  
155731 - AVE DAS UVAS 158  
139703 - RUA PARATI 611  
110744 - RUA CARAIBAS 575  
111063 - RUA PARATI 565  
111005 - RUA PARATI 710  
111203 - RUA PARATI 764  
112016 - RUA PARATI 806  
115693 - RUA PARATI 830  
119287 - RUA PARATI 924  
143263 - AVE MARANGUAPE 648  
129061 - AVE MARANGUAPE 672  
134570 - RUA JOSE VALENTIM 77  
149002 - AVE MARANGUAPE 684 COMERCIO  
168594 - RUA JOSE VALENTIM 94  
129034 - RUA JOSE VALENTIM 110  
167898 - RUA JOSE VALENTIM 142  
127474 - AVE MARANGUAPE 773  
168137 - AVE MARANGUAPE 783  
143973 - RUA JOSE VALENTIM 181  
161730 - RUA JOSE VALENTIM 190  
171881 - RUA ARLINDO BUSNARDO 130 LIG.R.GRAMADO/2 POL.  
127328 - AVE MARANGUAPE 860  
141637 - AVE MARANGUAPE 880  
141617 - AVE MARANGUAPE 930  
127645 - RUA JOSE VALENTIM 280  
138883 - RUA JOSE VALENTIM 296  
137127 - RUA JOSE VALENTIM 337  
143946 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 22  
167906 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 45  
143945 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 77  
143548 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 126  
168458 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 143  
162762 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 117  
143942 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 125  
168578 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 165  
142512 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 182  
168173 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 241  
140855 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 261  
143940 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 231  
128931 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 248  
142502 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 279  
162748 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 288  
168574 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 295  
137125 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 312  
126255 - RUA GERALDO MANFRIN 20  
167783 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 328  
168559 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 22  
162719 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 45  
137148 - RUA GERALDO MANFRIN 104  
128916 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 77  
135341 - RUA GERALDO MANFRIN 164  
138014 - RUA GERALDO MANFRIN 183  
143922 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 134  
139503 - RUA GERALDO MANFRIN 214  
127233 - RUA GERALDO MANFRIN 264  
162038 - RUA MIGUEL PACHA 22  
142469 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 208  
142470 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 240  
139519 - RUA MIGUEL PACHA 123  
143755 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 287  
162724 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 296  
162725 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 312  
161687 - RUA MIGUEL PACHA 204  
142392 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 353  
151120 - RUA DAS ROMAS 52  
138950 - AVE DAS UVAS 185  
110776 - RUA CARAIBAS 567  
117296 - RUA PARATI 549  
111106 - RUA PARATI 686  
111277 - RUA PARATI 718  
138756 - RUA PARATI 785 LIG R DAS MELANCIAS  
122645 - RUA PARATI 814  
110367 - RUA PARATI 902  
110415 - RUA PARATI 940



110908 - RUA PARATI 972  
111238 - RUA PARATI 1028  
111098 - RUA PARATI 1052  
113631 - RUA PARATI 1138  
110687 - RUA PARATI 1170  
111225 - RUA PARATI 1202  
115392 - RUA PARATI 1288  
110806 - RUA PARATI 1304  
110503 - RUA PARATI 1336  
111156 - RUA PARATI 1384  
121356 - RUA CAMANDUCAIA 338  
119371 - RUA DAS ROMAS 57  
110819 - RUA DAS ROMAS 100  
121362 - RUA DAS ROMAS 125  
121581 - RUA DAS ROMAS 160  
111140 - RUA DAS ROMAS 173  
110348 - RUA DAS ROMAS 192  
110283 - RUA DAS ROMAS 208  
115381 - RUA DAS ROMAS 216  
110407 - RUA DAS ROMAS 237  
121353 - RUA DAS ROMAS 273  
110930 - RUA DAS ROMAS 308  
110884 - RUA DAS ROMAS 321  
110904 - RUA DAS ROMAS 332  
111760 - RUA DAS ROMAS 364  
110287 - RUA DAS ROMAS 372  
110971 - RUA DAS ROMAS 409  
113523 - RUA DAS ROMAS 436  
113616 - RUA DAS PERAS 28  
119739 - RUA DAS PERAS 52  
111350 - RUA DAS PERAS 96  
111793 - RUA DAS PERAS 120  
110720 - RUA DAS PERAS 144  
111788 - RUA DAS PERAS 208  
110620 - RUA DAS PERAS 266  
115462 - RUA DAS PERAS 305  
110379 - RUA DAS PERAS 338  
110746 - RUA DAS PERAS 370  
110301 - RUA DAS PERAS 393  
110919 - RUA DAS PERAS 401  
111790 - RUA DAS CEREJAS 45  
110818 - RUA DAS CEREJAS 78  
111247 - RUA DAS CEREJAS 109  
110654 - RUA DAS CEREJAS 125  
110773 - RUA DAS CEREJAS 149  
111454 - RUA DAS CEREJAS 166  
110835 - RUA DAS CEREJAS 249  
110940 - RUA DAS CEREJAS 266  
110878 - RUA DAS CEREJAS 282  
110189 - RUA DAS CEREJAS 297  
111458 - RUA DAS CEREJAS 306  
110391 - RUA DAS CEREJAS 337  
111517 - RUA DAS CEREJAS 370  
115454 - RUA DAS CEREJAS 393  
110480 - RUA DAS CEREJAS 402  
110831 - RUA DAS CEREJAS 453  
110650 - RUA DAS CEREJAS 485  
110389 - RUA DAS CEREJAS 589  
113639 - RUA DAS CEREJAS 613  
111769 - RUA DAS CEREJAS 646  
119478 - RUA DAS CEREJAS 669  
110730 - RUA DAS CEREJAS 701  
115637 - RUA DAS CEREJAS 709  
111943 - RUA DAS CEREJAS 726  
110659 - RUA DAS CEREJAS 741  
110361 - RUA PARATI 980  
110618 - RUA PARATI 1044  
110626 - RUA PARATI 1106  
113526 - RUA PARATI 1154  
111239 - RUA PARATI 1194  
110483 - RUA PARATI 1272  
111132 - RUA PARATI 1296  
111029 - RUA PARATI 1320  
110864 - RUA PARATI 1352  
121357 - RUA PARATI 1400  
110375 - RUA DAS ROMAS 49  
110765 - RUA DAS ROMAS 84  
111032 - RUA DAS ROMAS 108  
110280 - RUA DAS ROMAS 152  
110686 - RUA DAS ROMAS 165  
119741 - RUA DAS ROMAS 176  
111087 - RUA DAS ROMAS 205  
110583 - RUA DAS ROMAS 213  
110410 - RUA DAS ROMAS 224  
110872 - RUA DAS ROMAS 240  
111662 - RUA DAS ROMAS 284  
113652 - RUA DAS ROMAS 313  
110500 - RUA DAS ROMAS 329  
110990 - RUA DAS ROMAS 345  
111034 - RUA DAS ROMAS 369  
110890 - RUA DAS ROMAS 380  
111044 - RUA DAS ROMAS 428  
111794 - RUA DAS PERAS 21  
121367 - RUA DAS PERAS 44  
110405 - RUA DAS PERAS 60  
110713 - RUA DAS PERAS 109  
110550 - RUA DAS PERAS 133  
110563 - RUA DAS PERAS 157  
121202 - RUA DAS PERAS 241  
110536 - RUA DAS PERAS 298  
111849 - RUA DAS PERAS 329  
110303 - RUA DAS PERAS 361  
115389 - RUA DAS PERAS 378  
110965 - RUA DAS PERAS 394  
113535 - RUA DAS CEREJAS 29  
115387 - RUA DAS CEREJAS 70  
110269 - RUA DAS CEREJAS 86  
113536 - RUA DAS CEREJAS 118  
113637 - RUA DAS CEREJAS 133  
110886 - RUA DAS CEREJAS 165  
119480 - RUA DAS CEREJAS 217  
110362 - RUA DAS CEREJAS 265  
111935 - RUA DAS CEREJAS 281  
115413 - RUA DAS CEREJAS 290  
110877 - RUA DAS CEREJAS 298  
111651 - RUA DAS CEREJAS 322  
121363 - RUA DAS CEREJAS 369  
119376 - RUA DAS CEREJAS 385  
110544 - RUA DAS CEREJAS 394  
110916 - RUA DAS CEREJAS 410  
110805 - RUA DAS CEREJAS 477  
115500 - RUA DAS CEREJAS 565  
110515 - RUA DAS CEREJAS 605  
111768 - RUA DAS CEREJAS 621  
113633 - RUA DAS CEREJAS 654  
110498 - RUA DAS CEREJAS 685  
110596 - RUA DAS CEREJAS 702  
110732 - RUA DAS CEREJAS 725  
110768 - RUA DAS CEREJAS 733  
119491 - RUA DAS CEREJAS 750



111127 - RUA DAS CEREJAS 757  
110628 - RUA DAS CEREJAS 773  
110292 - RUA DAS CEREJAS 789  
111028 - RUA DAS CEREJAS 813  
111086 - RUA DAS CEREJAS 821  
110297 - RUA DAS ACEROLAS 29  
110612 - RUA DAS ACEROLAS 54  
110892 - RUA DAS ACEROLAS 78  
110775 - RUA DAS ACEROLAS 110  
110306 - RUA DAS ACEROLAS 125  
110753 - RUA DAS ACEROLAS 141  
115499 - RUA DAS ACEROLAS 165  
110767 - RUA DAS ACEROLAS 173  
110703 - RUA DAS ACEROLAS 190  
111779 - RUA DAS ACEROLAS 218  
113648 - RUA DAS ACEROLAS 234  
110433 - RUA DAS ACEROLAS 257  
115401 - RUA DAS ACEROLAS 265  
110737 - RUA DAS ACEROLAS 273  
110288 - RUA DAS ACEROLAS 289  
113647 - RUA DAS ACEROLAS 298  
110725 - RUA DAS ACEROLAS 353  
111219 - RUA DAS ACEROLAS 378  
110560 - RUA DAS ACEROLAS 386  
110364 - RUA DAS ACEROLAS 477  
121359 - RUA DAS ACEROLAS 493  
110598 - RUA DAS ACEROLAS 509  
110663 - RUA DAS ACEROLAS 534  
110770 - RUA DAS ACEROLAS 549  
111038 - RUA DAS ACEROLAS 582  
115400 - RUA DAS ACEROLAS 598  
110941 - RUA DAS ACEROLAS 613  
111311 - RUA DAS ACEROLAS 654  
111024 - RUA DAS ACEROLAS 686  
110353 - RUA DAS ACEROLAS 702  
111308 - RUA DAS ACEROLAS 726  
113628 - RUA DAS ACEROLAS 758  
110707 - RUA DAS ACEROLAS 790  
113660 - RUA DAS PINHAS 75  
110574 - RUA DAS PINHAS 92  
111508 - RUA DAS PINHAS 108  
111136 - RUA DAS PINHAS 163  
110613 - RUA DAS PINHAS 179  
110814 - RUA DAS PINHAS 196  
110834 - RUA DAS PINHAS 212  
110827 - RUA DAS PINHAS 279  
110377 - RUA DAS PINHAS 295  
121580 - RUA DAS PINHAS 303  
111836 - RUA DAS PINHAS 311  
110716 - RUA DAS PINHAS 335  
110538 - RUA DAS PINHAS 344  
111237 - RUA DAS PINHAS 352  
110570 - RUA DAS PINHAS 399  
110385 - RUA DAS PINHAS 483  
110579 - RUA DAS PINHAS 516  
113666 - RUA DAS PINHAS 524  
119486 - RUA DAS PINHAS 556  
110545 - RUA DAS PINHAS 564  
110757 - RUA DAS PINHAS 595  
110962 - RUA DAS PINHAS 611  
110399 - RUA DAS PINHAS 620  
138697 - AVE DAS UVAS 55  
110858 - AVE DAS UVAS 223  
152777 - AVE DAS UVAS 326  
110368 - RUA DAS CEREJAS 758  
110848 - RUA DAS CEREJAS 782  
110952 - RUA DAS CEREJAS 805  
110679 - RUA DAS CEREJAS 814  
110426 - RUA DAS CEREJAS 829  
110476 - RUA DAS ACEROLAS 45  
111102 - RUA DAS ACEROLAS 70  
115638 - RUA DAS ACEROLAS 94  
110918 - RUA DAS ACEROLAS 117  
111502 - RUA DAS ACEROLAS 126  
110425 - RUA DAS ACEROLAS 150  
119479 - RUA DAS ACEROLAS 166  
119367 - RUA DAS ACEROLAS 181  
110731 - RUA DAS ACEROLAS 217  
111035 - RUA DAS ACEROLAS 225  
111764 - RUA DAS ACEROLAS 242  
110187 - RUA DAS ACEROLAS 258  
110610 - RUA DAS ACEROLAS 266  
121200 - RUA DAS ACEROLAS 274  
115466 - RUA DAS ACEROLAS 297  
110889 - RUA DAS ACEROLAS 305  
110751 - RUA DAS ACEROLAS 369  
110781 - RUA DAS ACEROLAS 385  
111240 - RUA DAS ACEROLAS 462  
111158 - RUA DAS ACEROLAS 478  
110569 - RUA DAS ACEROLAS 494  
119740 - RUA DAS ACEROLAS 510  
110903 - RUA DAS ACEROLAS 541  
111853 - RUA DAS ACEROLAS 558  
110907 - RUA DAS ACEROLAS 589  
110758 - RUA DAS ACEROLAS 606  
111146 - RUA DAS ACEROLAS 622  
111569 - RUA DAS ACEROLAS 670  
110766 - RUA DAS ACEROLAS 694  
113640 - RUA DAS ACEROLAS 710  
113627 - RUA DAS ACEROLAS 734  
110734 - RUA DAS ACEROLAS 766  
110356 - RUA DAS PINHAS 60  
110719 - RUA DAS PINHAS 91  
110352 - RUA DAS PINHAS 99  
110803 - RUA DAS PINHAS 116  
110804 - RUA DAS PINHAS 164  
110706 - RUA DAS PINHAS 188  
110640 - RUA DAS PINHAS 211  
110562 - RUA DAS PINHAS 272  
119293 - RUA DAS PINHAS 288  
110722 - RUA DAS PINHAS 296  
110935 - RUA DAS PINHAS 304  
110381 - RUA DAS PINHAS 328  
110585 - RUA DAS PINHAS 343  
111067 - RUA DAS PINHAS 351  
110382 - RUA DAS PINHAS 367  
119296 - RUA DAS PINHAS 416  
110475 - RUA DAS PINHAS 515  
110373 - RUA DAS PINHAS 523  
110736 - RUA DAS PINHAS 539  
113642 - RUA DAS PINHAS 563  
110954 - RUA DAS PINHAS 571  
110917 - RUA DAS PINHAS 596  
111657 - RUA DAS PINHAS 619  
113669 - RUA DAS PINHAS 643  
110875 - AVE DAS UVAS 107  
152786 - AVE DAS UVAS 275

**Departamento de Compras****Cotações**

**COTAÇÃO Nº 45/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CARRETAS FAZENDINHA COM ASSOALHO REVESTIDO EM POLIPROPILENO (PPZ) E COM EMPLACAMENTO, PBT MÍNIMO 750KGS PARA O SETOR DO LABORATÓRIO E 02 (DOIS) ENGATES COMPLETOS E INSTALADOS PARA VEÍCULOS DO TIPO SAVEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 17/03/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

**Catanduva, 11 de março de 2025**

**Setor de Compras**

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 □ OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE CONJUNTOS MOTO-BOMBAS SUBMERSOS DA MARCA EBARA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 17/04/2025 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva □ Seção de Licitação □ sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 11 de março de 2025 □ Marco Antonio Machado □ Superintendente.

**Homologação / Adjudicação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA □ SAEC****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC BRANCO, PVC/PEAD OCRE, COM DUPLA PAREDE CORRUGADA, INCLUSO ANEL DE BORRACHA, PARA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS E REDES COLETORAS DE ESGOTO NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresas Vencedoras:

POLITEJO BRASIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA com o lote: 1 no valor total de R\$ 174.999,75 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos);



VITÓRIA SCALDELA JACINTHO LTDA com os lotes: 2, 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais).

Perfazendo o valor total de R\$ 252.899,75 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO às empresas referidas.

Marco Antonio Machado □ Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva □ SP Tel: (17) 3531-0600 □  
licitacao@saec.sp.gov.br

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA □ SAEC**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NOS PRÓPRIOS DESSA AUTARQUIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E MÃO DE OBRA

Empresa Vencedora: CRP BONSUCESSO CONSTRUTORA LTDA EPP, tendo ofertado desconto de 7,5% (sete e meio por cento) nos materiais e serviços de manutenção elencados na planilha de custos anexa, para a ata de registro de preços no valor total de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado □ Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva □ SP Tel: (17) 3531-0600 □  
licitacao@saec.sp.gov.br

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Chamamento Público**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 057/2025**

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Farmacêutico de forma eventual e complementar junto ao município de Elisiário-SP.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 058/2025**

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (Clínico Geral), de forma eventual e complementar, junto ao município de Elisiário-SP

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site [www.consirc.sp.gov.br](http://www.consirc.sp.gov.br). Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: [licitacao@consirc.sp.gov.br](mailto:licitacao@consirc.sp.gov.br). Catanduva - SP, 10 de março de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente.





**Convocação**

**CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

<b>EDITAL</b>	<b>EMPRESA/PROFISSIONAL</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
046/2025	<b>ANDRESSA LAIS DE GRANDE</b>	407.***.***-17

Catanduva - SP, 11 de março de 2025.

.....

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES**

Departamento de Compras

Dispensas



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



Processo Administrativo nº 0006/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 0004 /2025

Considerando o valor estimado de R\$ 23.549,31 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: **EVERTON SILVA PORTO, CNPJ: 30.724.109/0001-32**, visando à **ADEQUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA DO PRÉDIO ONDE SE LOCALIZA O BLOCO 2 DO IMES CATANDUVA** com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto acima mencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Tesouraria para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 10 de março de 2025

**PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES  
DIRETOR**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias****Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva****Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999****PORTARIA Nº 519, DE 10 DE MARÇO DE 2025****CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA AO BENEFICIÁRIO QUE ESPECÍFICA.**

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 013/2025 de 10 de março de 2025, **CONCEDE PENSÃO**, decorrente do falecimento do servidor **VALTER LUIS SOLCIA**, em 16 de fevereiro de 2025, a qual era servidor público municipal estatutário, no cargo efetivo de “Motorista de Ambulância”, portador do R.G. 16.433.137-2, a sua cônjuge **MARILEIS GOMES DA SILVA GONÇALVES**, CPF 107.313.678/71, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, combinado com o § 7º, o inciso II, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, ficando-lhe assegurada a percepção dos proventos mensais calculados de acordo com o Nível III, grau “M”, 25% de adicional por tempo de serviço, R\$346,32 referentes à incorporação do art. 108 da LOM e Sexta Parte.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 16 de fevereiro de 2025.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 10 dias do mês de março de 2025.

**Marcos dos Santos**  
Diretor Superintendente Substituto